



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.886

- DOURADOS, MS

- QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023

- 55 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 455 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Cria e altera dispositivos na Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre a estruturação organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.”

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo VI da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com as alterações indicadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A alínea “i” do inciso III do art. 7º e o art. 36 ambos da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º. (...)

(...)

III – (...)

(...)

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

(...)

Subseção IXDa Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Inovação

Art. 36. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete:

(...)

IV- a formulação e a implementação de projetos para incentivar empreendimentos produtivos que envolvam a comunidade científica e acadêmica local, para estabelecimento de parcerias no sentido de aplicação de ciência, tecnologia e inovação para otimizar, modernizar e racionalizar processos de produção;

| | | |
|---|--|-----------|
| Prefeito | Alan Aquino Guedes de Mendonça | 3411-7664 |
| Vice-Prefeito | Carlos Augusto Ferreira Moreira | 3411-7665 |
| Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados | Mariana de Souza Neto | 3424-2005 |
| Agência Municipal de Habitação e Interesse Social | Diego Zanoni Fontes | 3411-7745 |
| Assessoria de Comunicação e Cerimonial | Ginez Cesar Bertin Clemente | 3411-7626 |
| Chefe de Gabinete | Jessica Medeiros Silva | 3411-7664 |
| Fundação de Esportes de Dourados | Luis Arthur Spinola Castilho | 3424-0363 |
| Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados | Waldno Pereira de Lucena Junior | 3410-3000 |
| Fundação de Serviços de Saúde de Dourados | Jairo José de Lima | 3411-7731 |
| Guarda Municipal | Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento | 3424-2309 |
| Instituto do Meio Ambiente de Dourados | Lauro Maymone Coelho Netto | 3428-4970 |
| Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd | Theodoro Huber Silva | 3427-4040 |
| Procuradoria Geral do Município | Paulo César Nunes da Silva | 3411-7761 |
| Secretaria Municipal de Administração | Vander Soares Matoso | 3411-7105 |
| Secretaria Municipal de Agricultura Familiar | Ademar Roque Zanatta | 3411-7299 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Daniela Weiler Wagner Hall | 3411-7710 |
| Secretaria Municipal de Cultura | Francisco Marcos Rosseti Chamorro | 3411-7709 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Cleriston Jose Recalcatti | 3426-3672 |
| Secretaria Municipal de Educação | Ana Paula Benitez Fernandes | 3411-7158 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | Rafael Sabino de Oliveira (Interino) | 3411-7107 |
| Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica | Wellington Henrique Rocha de Lima | 3411-7672 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | Luis Gustavo Casarin | 3411-7112 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | Romualdo Diniz Salgado Junior | 3411-7788 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Waldno Pereira de Lucena Junior | 3410-5500 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | Marcio Antônio do Nascimento | 3424-3358 |
| Controladoria Geral Do Município | Raphael da Silva Matos | 3411-7760 |

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

(...)

XXVII – propor, subsidiar e acompanhar a formulação de políticas públicas orientadas para o desenvolvimento tecnológico e a inovação;
 XXVIII – promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação, na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias;

XXIX – contribuir para a articulação do Poder Público com as instituições de ciência tecnologia e inovação e o segmento industrial;

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, 28 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
 Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 455 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**ANEXO III****Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022****ANEXO VI****QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO - Formação mínima**

| Cargo em comissão | Atribuição de função |
|---|-----------------------------|
| (...) | (...) |
| Chefe da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial (No mínimo nível médio) | (...) |
| (...) | (...) |

LEI Nº 5.007 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Cria dispositivos à Lei nº. 3.990 de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional interesse público.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o inciso XIV no art. 7º na Lei nº. 3.990 de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional interesse público, com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

(...)

XIV– Gratificação especial de equipe de assistência às pessoas privadas de liberdade, na forma da lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 28 de abril 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
 Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2242 DE 4 DE MAIO DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 5.382.011,69, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1402.115-339030-Material de Consumo 3.473.954,85

12.02.10.301.1422.118-339040-Serviços de Tecnologia da Informação 1.478.804,00

12.02.10.302.1431.023-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 128.119,62

12.02.10.302.1431.023-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 221.593,46

12.02.10.302.1431.023-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.048,66

12.02.10.302.1432.121-332041-Contribuições 58.491,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1402.115-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.473.954,85

12.02.10.301.1422.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.478.804,00

12.02.10.302.1431.023-449051-Obras E Instalações 128.119,62

12.02.10.302.1431.023-449051-Obras E Instalações 221.593,46

12.02.10.302.1431.023-449051-Obras E Instalações 21.048,66

12.02.10.304.1452.195-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 58.491,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Maio de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2261 DE 9 DE MAIO DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 29.706,85, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.1422.118-339030-Material de Consumo 19.501,85

12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.205,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.1422.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.501,85

12.02.10.302.1432.119-339030-Material de Consumo 10.205,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**Republica-se por incorreção****DECRETO Nº 2.189 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

“Regulamenta a concessão de adicional de produtividade fiscal aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor será devido o adicional de produtividade fiscal, nos termos do art. 57, inciso II e art. 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão do adicional por produtividade fiscal tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de fiscalização dos direitos e deveres dos consumidores do município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da fiscalização administrativa.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, não será apurada produtividade fiscal e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de fiscalização, exceto nas licenças para tratamento de saúde, período no qual será devida a média dos valores pagos nos seis meses anteriores à licença.

Parágrafo único: Na concessão das férias regulamentares, do 13º salário ou da licença prêmio por assiduidade do servidor ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, os valores correspondentes ao Adicional de Produtividade Fiscal serão apurados pela média percentual do Adicional de Produtividade Fiscal, percebida pelo servidor nos últimos doze meses.

Art. 4º. A avaliação do desempenho individual destina-se ao pagamento do adicional de produtividade fiscal para os servidores ocupantes de cargo efetivo de fiscal de defesa do consumidor.

§ 1º. Para fins de mensuração da produtividade a avaliação do desempenho qualitativo e quantitativo se dará de forma individual, com foco na contribuição pessoal para o alcance e superação das metas estipuladas neste decreto, de modo a obter-se maior eficácia na prestação dos serviços de fiscalização.

§ 2º. O desempenho individual do servidor será aferido pelo Procurador Geral do Município, pelos trabalhos realizados no exercício das atividades de fiscalização no período de 01 (um) mês, de acordo com os parâmetros de procedimentos e quantificação de pontuações constantes do Anexo I deste Decreto; a produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, além do conceito mínimo, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º. O valor do adicional de produtividade fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento base, mediante apuração do resultado das atividades de fiscalização vinculadas ao exercício dos cargos de fiscais com provimento por escolaridade em Ensino Médio.

§ 4º. A produtividade individual mínima mensal de cada fiscal se resume a 130 (cento e trinta pontos).

§ 5º. O adicional de produtividade incidirá sobre a pontuação que exceder o mínimo previsto, na forma do Anexo II.

Art. 5º Para fins de pontuação serão contados os procedimentos de fiscalização realizados durante a carga horária normal do cargo, bem como aqueles realizados fora do horário normal de expediente, e ainda em finais de semana e feriados.

Parágrafo único: em caso de determinação/requisição expressa da autoridade competente para realização de serviço de fiscalização fora do horário e dia normal de expediente, a pontuação devida aos atos efetuados será acrescida de 50% de seu valor normal, a título de compensação, excluída qualquer outra forma de remuneração por gratificação ou adicional.

Art. 6º O servidor deverá entregar ao Departamento de Fiscalização de Defesa do Consumidor, até o segundo dia útil de cada mês, relatório individual detalhado, com indicação dos documentos comprobatórios, na forma de planilha impressa, as atividades realizadas no mês anterior, ordenadas por procedimento e data, para fins de constatação da pontuação atingida para conferência e ratificação pelo Procurador Geral do Município.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de fiscalização que geram pontuação devem estar devidamente preenchidos, e com indicação da data e hora da realização do ato, sob pena de perderem validade para fins de gratificação de produtividade.

§ 2º Os documentos comprobatórios do relatório deverão ficar devidamente arquivados em forma digital na Direção do Procon, para eventuais verificações.

Art. 7º Após a avaliação efetuada nos critérios do artigo anterior, o relatório individual de avaliação referendado pelo Procurador Geral do Município, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) do mesmo mês de elaboração.

Art. 8º. O adicional de produtividade fiscal discriminado neste decreto poderá ter seu pagamento cessado, independentemente de manifestação do servidor, quando deixar de existir as razões para sua concessão.

Art. 9º As pontuações que excederem os limites máximos constantes neste decreto não poderão ser utilizadas nos meses subsequentes.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.917 de 28 de junho de 2019

Dourados - MS, 19 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**ANEXO I**

| PROCEDIMENTO | REFERÊNCIA UNITÁRIA | PONTUAÇÃO |
|---|----------------------------|-------------------------------------|
| PROCEDIMENTO | PONTOS | |
| Lavratura Auto de Constatações e Auto de Infrações “ <i>in loco</i> ” | | 8 |
| Emissão de Notificação da Fiscalização | | 3 |
| Emissão do Termo de Apreensão /Depósito | | 10 |
| Emissão de Termo de Visita ou R A F – Registro de Ato Fiscalizatório (quando não for necessária a emissão de A.I. e A.C.) | | 4 |
| Relatório de medição de temperatura | | 3 |
| Relatório Fotográfico | | 3 |
| Processos Administrativos e encaminhamento de ofícios | | 5 |
| Pesquisas de Preços | | 2 pontos estabelecimento pesquisado |
| Demonstrativo analítico de pesquisas | | 5 |
| Suspensão ou cassação da licença e/ou autorização de funcionamento | | 15 |
| Participação em Conselho Municipal como Membro, mediante ata | | 05 |
| Participação em Reunião, Cursos, Seminários – Integral | | 10 |
| Participação em Reunião, Cursos, Seminários – Por hora | | 3 |
| Interdição de estabelecimento | | 25 |

ANEXO II**Tabela de incidência de produtividade fiscal**

| Pontos | Porcentual |
|---------------|-------------------|
| 131-140 | 10% |
| 141-150 | 25% |
| 151-160 | 50% |
| 161-170 | 75% |
| Acima de 170 | 100% |

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 2.190 DE 19 ABRIL DE 2023.

“Regulamenta a concessão de adicional de produtividade fiscal aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Posturas Municipais.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Posturas, será devido o adicional de produtividade fiscal, nos termos do art. 57, inciso II e art. 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão do adicional por produtividade fiscal tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de fiscalização das posturas municipais regulamentadas no município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da fiscalização administrativa.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, não será apurada produtividade fiscal e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de fiscalização, exceto nas licenças para tratamento de saúde, período no qual será devida a média dos valores pagos nos seis meses anteriores à licença.

Paragrafo único: Na concessão das férias regulamentares, do 13º salário ou da licença prêmio por assiduidade do servidor ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Postura, os valores correspondentes ao Adicional de Produtividade Fiscal serão apurados pela média percentual do Adicional de Produtividade Fiscal, percebida pelo servidor nos últimos doze meses.

DECRETOS

Art. 4º. A avaliação do desempenho individual destina-se ao pagamento do adicional de produtividade fiscal para os servidores ocupantes de cargo efetivo de fiscal de posturas.

§ 1º. Para fins de mensuração da produtividade a avaliação do desempenho qualitativo e quantitativo se dará de forma individual, com foco na contribuição pessoal para o alcance e superação das metas estipuladas neste decreto, de modo a obter-se maior eficácia na prestação dos serviços de fiscalização.

§ 2º. O desempenho individual do servidor será aferido pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, através dos trabalhos realizados no exercício das atividades de fiscalização no período de 01 (um) mês, de acordo com os parâmetros de procedimentos e quantificação de pontuações constantes do Anexo I deste Decreto; a produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, além do conceito mínimo, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º. O valor do adicional de produtividade fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento base, mediante apuração do resultado das atividades de fiscalização vinculadas ao exercício dos cargos de fiscais com provimento por escolaridade em Ensino Médio.

§ 4º. A produtividade individual mínima mensal de cada fiscal se resume a 150 (cento e cinquenta pontos).

§ 5º. O adicional de produtividade incidirá sobre a pontuação que exceder o mínimo, conforme previsto no Anexo II

Art. 5º O servidor deverá entregar ao Departamento de Fiscalização de Posturas, até o segundo dia útil de cada mês, através de relatório individual detalhado, com indicação dos documentos comprobatórios, na forma de planilha impressa, as atividades realizadas no mês anterior, ordenadas por procedimento e data, para fins de constatação da pontuação atingida para conferência e ratificação pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de fiscalização que geram pontuação devem estar devidamente preenchidos, e com indicação da data e hora da realização do ato, sob pena de perderem validade para fins de gratificação de produtividade.

§ 2º Os documentos comprobatórios do relatório deverão ficar devidamente arquivados em forma digital na secretaria, para eventuais verificações.

Art. 6º Após a avaliação efetuada nos critérios do artigo anterior, o relatório individual de avaliação referendado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) do mesmo mês de elaboração.

Art. 7º O adicional de produtividade fiscal discriminado neste decreto poderá ter seu pagamento cessado, independentemente de manifestação do servidor, quando deixar de existir as razões para sua concessão.

Art. 8º As pontuações que excederem os limites máximos constantes neste decreto não poderão ser utilizadas nos meses subsequentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.915 de 1º de julho de 2019

Dourados - MS, 19 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.190 DE 19 ABRIL DE 2023

| PROCEDIMENTO/ATIVIDADE* | PONTOS |
|--|---------------|
| Notificação Fiscal de Infração e Apreensão – auto de infração | 20 |
| Notificação Preliminar | 15 |
| Interdição de Estabelecimento | 25 |
| Acompanhamento de serviço de roçada | 20 |
| Termo de apreensão pormenorizado | 25 |
| Termo de devolução ou doação de mercadoria ou bens apreendidos | 20 |
| Termos de constatação | |

DECRETOS

| | |
|--|----------------------|
| Entrega de documentos fiscais (comunicados, ofícios, termos e processo) | 6 |
| Vistoria para verificação ou cumprimento de determinações fiscais | 7 |
| Participação em cursos, palestras, viagens, comissões ou audiências | |
| a) Por dia, jornada integral | 30 |
| b) Por hora, jornada fracionada | 5 |
| Participação em ação conjunta com outros órgãos públicos ou privados | |
| a) Por dia, jornada integral | 40 |
| b) Por hora, jornada fracionada | 6 |
| Ordem de serviço a pedido da chefia imediata ou secretário municipal de Serviços Urbanos | 8 |
| Serviços interno | 10 |
| Relatórios fiscais ou outros documentos | 8 |
| Parecer em processo | 10 |
| Total – | minimo de pontos 150 |

ANEXO II DO DECRETO Nº 2.190 DE 19 ABRIL DE 2023**Tabela de incidência de produtividade fiscal**

| PONTOS | Percentual |
|---------------|-------------------|
| 151 – 190 | 10% |
| 191- 230 | 20% |
| 231- 310 | 30% |
| 311 - 350 | 40% |
| 351- 390 | 50% |
| 391 – 430 | 60% |
| 431 - 470 | 70% |
| 471- 510 | 80% |
| 511- 549 | 90% |
| Acima de 550 | 100% |

DECRETOS**Republica-se por incorreção****DECRETO Nº 2.191 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

“Regulamenta a concessão de adicional de produtividade fiscal aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras, será concedido o adicional de produtividade fiscal, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão do adicional por produtividade fiscal tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de fiscalização de obras de construções privadas no município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da fiscalização administrativa.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, não será apurada produtividade fiscal e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de fiscalização, exceto na proporção dos dias de licenças para tratamento de saúde, período no qual será devida a média dos valores pagos nos seis meses anteriores ao referido afastamento legal.

Art. 4º. Na concessão das férias regulamentares, do 13º salário ou da licença prêmio por assiduidade do servidor ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Obras, os valores correspondentes ao Adicional de Produtividade Fiscal serão apurados pela média percentual do Adicional de Produtividade Fiscal, percebida pelo servidor nos últimos doze meses.

Art. 5º. A avaliação do desempenho individual destina-se ao pagamento do adicional de produtividade fiscal para os servidores ocupantes de cargo efetivo de fiscal de obras.

§ 1º. Para fins de mensuração da produtividade a avaliação do desempenho qualitativo e quantitativo se dará de forma individual, com foco na contribuição pessoal para o alcance e superação das metas estipuladas neste decreto, de modo a obter-se maior eficácia na prestação dos serviços de fiscalização.

§ 2º. O desempenho individual de cada servidor será aferido pelo Secretário Municipal de Planejamento, que verificará os trabalhos realizados no exercício das atividades de fiscalização no período de 01 (um) mês, de acordo com os parâmetros de procedimentos e quantificação de pontuações constantes do Anexo I deste Decreto; a produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, além do conceito mínimo, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º. O valor do adicional de produtividade fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento base, mediante apuração do resultado das atividades de fiscalização vinculadas ao exercício dos cargos de fiscais com provimento por escolaridade em Ensino Médio.

§ 4º. A produtividade individual mínima mensal de cada fiscal se resume a 100 (cento pontos).

§ 5º. O adicional de produtividade incidirá sobre a pontuação que exceder o mínimo previsto, na forma do Anexo II.

Art. 6º Para fins de pontuação serão contados os procedimentos de fiscalização realizados durante a carga horária normal do cargo, bem como aqueles realizados fora do horário normal de expediente, e ainda em finais de semana e feriados.

Art. 7º O servidor deverá entregar ao Departamento de Fiscalização de Obras, até o segundo dia útil de cada mês, relatório individual detalhado, com indicação dos documentos comprobatórios, na forma de planilha impressa, as atividades realizadas no mês anterior, ordenadas por procedimento e data, para fins de constatação da pontuação atingida para conferência e ratificação pelo Secretário Municipal de Planejamento.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de fiscalização que geram pontuação devem estar devidamente preenchidos ou publicados em edição do diário oficial, e com indicação da data e hora da realização do ato, sob pena de perderem validade para fins de adicional de produtividade fiscal.

§ 2º Os documentos comprobatórios do relatório deverão ficar devidamente arquivados em forma digital na secretaria, para eventuais verificações.

Art. 8º Após a avaliação efetuada nos critérios do artigo anterior, o relatório individual de avaliação referendado pelo Secretário Municipal de Planejamento, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) do mesmo mês de elaboração.

Art. 9º. O adicional de produtividade fiscal discriminado neste decreto poderá ter seu pagamento cessado, independentemente de manifestação do servidor, quando deixar de existir as razões para sua concessão.

Art. 10 As pontuações que excederem os limites máximos constantes neste decreto não poderão ser utilizadas nos meses subsequentes.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.913 de 28 de junho de 2019.

Dourados - MS, 19 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**ANEXO I DO DECRETO Nº 2.191 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

| PROCEDIMENTO | REFERÊNCIA UNITÁRIA | PONTUAÇÃO UNITÁRIA |
|--|------------------------------|---------------------------|
| Vistoria de obra para acompanhamento de andamento de rotina | Relatório | 2 |
| Vistoria de obra com entrega de notificação de infração por irregularidades diversas em imóveis particulares | Auto de Infração/Notificação | 6 |
| Vistoria de obra com entrega de notificação de infração em ocupações clandestinas de imóveis públicos | Auto de Infração/Notificação | 8 |
| Vistoria de obra com entrega de embargo de infração por irregularidades diversas | Auto de Infração/Embargo | 7 |
| Realização de vistoria com parecer fundamentado para atendimentos diversos solicitada em processo administrativo ou denúncia | Relatório | 4 |
| Atendimento ao contribuinte com orientações sobre atribuições específicas da atribuição legal | Relatório | 2 |
| Processo administrativo | Parecer/Encaminhamento | 3 |
| Acompanhamento de execução de reintegração de posse / demolição de construção irregular solicitadas via judicial ou por superior hierárquico | Relatório | 6 |
| Lançamento de multas | Notificação por edital/ AR | 3 |
| Pontuação Mínima Integral no Mês/Período Avaliado | | 100 pontos |
| Dias de Férias/ Licença-Prêmio ou Licença-saúde no Período Avaliado, com comprovação: | | xx dias |

ANEXO II DO DECRETO Nº 2.191 DE 19 DE ABRIL DE 2023

| Tabela de Incidência de Produtividade Fiscal | |
|--|------------|
| PONTOS | PORCENTUAL |
| 101-120 | 20% |
| 121-140 | 40% |
| 141-170 | 60% |
| 171-199 | 80% |
| 200 ou superior | 100% |

DECRETOS**DECRETO Nº 2.224 DE 28 DE ABRIL DE 2023.*****“Designa equipe de Gestores e fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Fazenda”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de gestores e fiscais de contrato da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Alex Sandro Pereira Sabino;
- Antonio Carlos Quequeto;
- Camila Honorio da Silva;
- Claudio Matos Leite;
- Eduardo Matias Figueiredo;
- Jaime Ribeiro de Santana Junior;
- José Roberto Barbosa;
- Josieli Sotolani da Silva;
- Norato Marque de Oliveira;
- Rosane Aparecida Fritzen D Sampaio Ferraz.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1041 de 17 de fevereiro de 2022.

Dourados (MS), 28 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.227 DE 28 DE ABRIL DE 2023.***“Designa Gestor e fiscal do Contrato do oriundo do Protocolo Eletrônico nº 529/2023”***

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato do oriundo do Protocolo Eletrônico nº 529/2023, que tem objeto a aquisição de veículos automotores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- Departamento de Iluminação Pública:

I. Gestor do Contrato:
Elianne Silva Bezerra
Mat. 82.401

Suplente de gestão:
-Walkiria Rebeque Cevada Pansera
Mat.: 114.771.343-2

II. Fiscal do Contrato:

Neilton José Barbosa
Mat. 114.773.437-1
Engenheiro Elétrico

Suplente:
Renato Siqueira Ikeizumi
Mat. 114.773.742-1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.233 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

“Altera o Decreto nº 2.147 de 04 de abril de 2023 que Dispõe sobre criação de Grupo Especial de Trabalho para Praças e Parques Públicos”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art.66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado VII no art. 2 do Decreto nº 2.147, de 04 de abril de 2023 que dispõe sobre criação de Grupo Especial de Trabalho para Praças e Parques Públicos, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º ...

...

VII. Instituto de Meio Ambiente de Dourados:

-Lauro Maymone Coelho Netto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados (MS), 28 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.235. DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Altera o Anexo III do Decreto nº 2177 de 17 de abril de 2023, que constitui as Comissões Locais de Avaliação de Desempenho e a Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD), dos órgãos da Prefeitura Municipal de Dourados, para realização dos procedimentos de Promoção Funcional para o ano de 2023 e para os anos seguintes; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 50 ao 52 da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 bem como os Artigos 41 ao 44 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 e demais normas aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III do Decreto nº 2177 de 17 de abril de 2023, que constitui as Comissões Locais de Avaliação de Desempenho e a Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD), dos órgãos da Prefeitura Municipal de Dourados, para realização dos procedimentos de Promoção Funcional para o ano de 2023 e para os anos seguintes; e dá outras providências, passando a constar conforme anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação do Decreto nº 2177 de 17 de abril de 2023.

Dourados - MS, 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.235. DE 03 DE MAIO DE 2023
ANEXO III

Dos Membros das Comissões Locais de Avaliação de Desempenho, e a Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD), dos Órgãos da Administração Direta do Município de Dourados-MS, para realização dos procedimentos de Avaliação e Promoção Funcional para o ano de 2023 e para os anos seguintes, a que se referem o Artigo 4º deste Decreto.

Parte 1 - AS COMISSÕES LOCAIS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FICAM CONSTITUÍDAS DA SEGUINTE FORMA:

I – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETTRAN:

- DELSA CAPISTANA DA COSTA – Agente de Apoio Administrativo, matrícula 87.071-1;

- VANESSA ROCHA HENRIQUE - Agente de Fiscalização de Transito Municipal, matrícula nº 501359-7;

- SANDRA ALVES MIGUEL ROLON – Agente de Tráfego e Transporte, matrícula 87.661-1.

DECRETOS

II – AGÊNCIA MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL - AGEHAB:

- ANA LAURA PRAXEDES SOARES – Arquiteta, matrícula 114768395-1;
- VANESSA DE OLIVEIRA QUEIROZ – Assistente Social, matrícula 114.771.886-1;
- CARYNE CORREIA DA SILVA MATOS – Arquiteto, matrícula 149.611-4.

III – FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE DOURADOS - FUNED:

- ANTONIO CARLOS BARBOSA – Profissional do Magistério Municipal, matrícula 114.764.842-2;
- VALMOR GERONIMO RANZI JUNIOR - Educador Físico, matrícula 114.771.931-1;
- DAIANE MARILU RANZI DIAS – Assistente Administrativo, matrícula 114.762.610-2.

IV – GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASSECOM:

- JANIELLI SOTOLANI DA SILVA SALOMAO – Assistente Administrativo, matrícula 81.691-1;
- ONILDO LOPES COELHO – Assistente Administrativo, matrícula: 114.765.801-1;
- VERA LUCIA SARTI – Assistente Administrativo, matrícula: 114.760.410-1;

V – GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS - GMD:

- ANGELA CRISTINA DECIAN DE PELLEGRIN – Guarda Inspetor, matrícula 47.871-1;
- ELEANDRO APARECIDO MIQUELETTI, Guarda Inspetor, matrícula nº 48.201-1;
- JOSE RUBENS BARBOSA, Guarda Inspetor, matrícula nº 43.981-1.

VI – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS - IMAM:

- CLAUDIOMIRA ZARDO PALACIO REVELLO – Engenheiro Químico, matrícula 114.771.906-1;
- DANIELA DA SILVEIRA SANGALLI – Bióloga, matrícula 114.760.681-1;
- ORLANDO MARCOS SANTOS VERONEZE – Gestor Ambiental, matrícula 114.771.917-1.

VII – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID:

- ANA CAROLINA GONINO BARRETO – Assistente Administrativo, matrícula 10;
- FERNANDA ARAN COLMAN BATISTA BARROS, Assistente Administrativo, matrícula nº 09;
- JANIÉLI VASCONCELOS DA PAZ – Advogado, matrícula 7.

VIII – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM:

- ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO – Procurador 1ª Classe, matrícula 114.766.256-1;
- PAULA DE MENDONÇA NONATO – Procuradora 1ª Classe, matrícula 114.765.828-1.
- SOLANGE SILVA DE MELO – Procuradora Classe Especial, matrícula 114.763.510-1;

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:

- CARLOS EDUARDO PARRA – Assistente Administrativo, matrícula: 114.766.528-1;
- EBER DE SOUZA MACHADO – Assistente Administrativo, matrícula: 114.761.440-1;
- ANDREIA DE ALMEIDA DA SILVA – Assistente Administrativo, matrícula: 114.763.273-1.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (VIGILANTES):

- DORISVAL BEZERRA DA SILVA – Vigilante Patrimonial, matrícula 114.763.011-1;
- LUCIANO LOPES DA SILVA – Vigilante Patrimonial, matrícula 114.763.445-1.
- OZEIAS MARCONDES DE ALENCAR, Vigilante Patrimonial , matrícula nº 114766478-1;

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAF:

- ELISEO ALVES DA SILVA – Auxiliar de Serviço de Manutenção e Apoio, matrícula 88.901-1;
- BRUNA ESTELAI DE FAVERI MACEDO – Administrador, matrícula 114.771.891-1;
- SIRLEI VALDIRENE BEDIN – Auxiliar de Serviço de Manutenção e Apoio, matrícula 114.760.715-1.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:

- EKELIS CRIS PIRES SALES PINA – Psicólogo, matrícula 114.766.958-1;
- HELENA DE JESUS DE ALMEIDA GODOY MATIAS - Assistente Administrativo, matrícula 114.764.058-2;
- MARIA MADALENA DOS SANTOS MARQUES GEHN – Assistente Social, matrícula 114.773.491-1.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC:

- ALESSANDRA DE FATIMA FRANCA - Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio - Matrícula 501.699-1
- DAVILENE DE SOUSA BORGES – Gestor de Processo, matrícula 502.048-2;
- EDSON APARECIDO LOPES – Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula 87.261-1.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES:

- ADOLFO RIBEIRO GARCIA – Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, matrícula 87.641-1;
- EDEVALDO SETIMO CAROLLO – Assistente Administrativo, matrícula 114.762.346-2;
- REJANE SINAILA DELVALLE MORINIGO – Assistente Administrativo, matrícula 114.764.621 -2.

DECRETOS**XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**

- AILI COSTA CEZAR DA SILVA – Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula 87.681-1;
- JEANICE MAIA MENDES DA SILVA - Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula nº 114.761.878-1;
- JOUZE KELLY OLIVEIRA DE SOUSA SILVA – Assistente de Atividades Educacionais I, matrícula 114.761.666-1;

XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:

- ADRIANA AQUINO REINOZO – Assistente Administrativo, matrícula 114.771.807-1;
- JOSIELLI SOTOLANI DA SILVA – Assistente Administrativo, matrícula 114.763.376-1;
- VIVIAN APARECIDA DE ARAUJO LIMA – Assistente Administrativo, matrícula 114.763.542-1

XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP:

- MERIELLEN MENANI BRITO HOLANDA – Arquiteto, matrícula 114.771.118-1;
- RUDINEI LOPES MAGALHAES SILVA – Assistente Administrativo, matrícula 501.943-1.
- LARISSA IORIS KRUKER – Arquiteta, matrícula 114.768.380-1;

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS:

- DEBORA PELEGRINI OLIVEIRA – Assistente Administrativo, matrícula 114.763.521-1;
- FLAVIA CLAUDIA KRAPIEC JACOB DE BRITO – Enfermeira, matrícula 114.764.192-1;
- NAJLA OLIVEIRA SABURA – Assistente Administrativo, matrícula 114.765.448-2.

XIX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR:

- ANDREA SIPPERT ARAUJO - Assistente Administrativo, matrícula 82.211-1;
- MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO – Assistente Administrativo, matrícula 114.763.277-1;
- ELIANNE SILVA BEZERRA – Assistente Administrativo, matrícula 82.401-1.

XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN:

- CIBELLE SILVEIRA DOFFINGER – Assistente Administrativo, matrícula 114.763.464-1;
- FÁBIO BARBOSA DE SOUZA – Fiscal de Obras, matrícula 114.762.565-1.
- FABÍOLA SILVA SABINO – Arquiteto, matrícula 140.531-7

XXI - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- § GEISA MARQUES AMORIM - Assistente Administrativo - matrícula 114.765.769-1;
- § THIAGO VINÍCIUS RIBEIRO - Assistente Administrativo - matrícula 114.762.102-2;
- § JULIO SÉRGIO ALVES MACHADO – TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - matrícula 82.201-1.

Parte 2 - A COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CCAD) FICA CONSTITUÍDA DA SEGUINTE FORMA:

- I – GILVONA CAVALCANTE MICAEL, Assistente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração; e, também, Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho;
- II – TATIANE CIMARA ARAUJO IKEDA, Analista da Tecnologia da Informação, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III – ROSANA TINATSU ONO, Procuradora de Classe Especial, representante da Procuradoria Geral do Município;
- IV – CESAR AUGUSTO RASSLAN CAMARA, Procurador Classe Especial, lotado na Procuradoria Geral do Município, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;
- V – ARIANE PEREIRA PAES FERNANDES, Assistente Administrativo, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;
- VI – ANA NERIS RIBEIRO, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental;
- VII – ROSA HELENA CATELAN, Fiscal de Tributos Municipais, representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SINSEMD.

DECRETO Nº 2236, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Constitui a Comissão Local de Avaliação de Estágio Probatório da Controladoria Geral do Município, e, Altera a denominação da Comissão Local de Avaliação de Estágio Probatório dos Vigilantes.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o inciso XX no art. 2º do Decreto nº 2185 de 18 de abril de 2023 que constitui a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório – CCAEP e as Comissões Locais de Avaliação de Estágio Probatório - CLAEF dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Dourados – MS, conforme segue:

Art. 2º ...

- ...
- XX - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- § GEISA MARQUES AMORIM - Assistente Administrativo - matrícula 114.765.769-1;

DECRETOS

§ THIAGO VINÍCIUS RIBEIRO - Assistente Administrativo - matrícula 114.762.102-2;
§ JULIO SÉRGIO ALVES MACHADO – TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - matrícula 82.201-1.

Art. 2.º. Fica alterada o inciso VI do art. 2º, do Decreto nº 2185 de 18 de abril de 2023 que constitui a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório – CCAEP e as Comissões Locais de Avaliação de Estágio Probatório - CLAEP dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Dourados – MS, passando a vigor da seguinte forma:

Art. 2º ...

...

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (VIGILANTES):

- DORISVAL BEZERRA DA SILVA – Vigilante Patrimonial, matrícula 114.763.011-1;

- LUCIANO LOPES DA SILVA – Vigilante Patrimonial, matrícula 114.763.445-1.

- OZEIAS MARCONDES DE ALENCAR, Vigilante Patrimonial , matrícula nº 114766478-1;

...

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Dourados - MS, 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.237, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Cria e nomeia Grupo de trabalho para atender o Contrato nº 289/2022/DL/PMD.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Cria Grupo de Trabalho para atender as cláusulas contratuais firmadas entre o Município de Dourados e a Fapec – Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura, conforme Contrato nº 289/2022/DL/PMD, onde os servidores indicados trabalharão como pontos focais /elos entre as áreas técnicas e estratégicas apoiando na garantia do andamento e efetividade das ações a serem executadas no contrato.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para compor a Grupo de Trabalho criado no art. 1º:

I. Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados – AGETTRAN:

-Eric Massuhide Ono

-Eudúlia Delgado Marques

II. Agência Municipal de Habitação e Interesse Social – AGEHAB:

-Luciana de Oliveira Cardoso Clemente

-Rodrigo Rodrigues de Lima.

III. Assessoria de Comunicação e Cerimonial – ASSECOM:

-Janielli Sotolani da Silva Salomão

-Vera Lucia Sart

IV. Fundação de Esportes de Dourados – FUNED:

-Maria Aparecida Barros Vágula

-Daiane Marilu Ranzi Dias

V. Fundação de Serviços de Saúde de Dourados -

-Julio Cesar da Silveira Araújo

-Jone Roberto Benites Fernandes

-Karini Eloiza Zanetti de França

VI. Guarda Municipal:

-Eleandro Aparecido Miqueletti

-Douglatio de Sousa Brito da Cruz

-Kalyana Gianello Santini

VII. Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM:

-Rudolf Guimarães da Rocha

-Nayara Carvalho

-Nathália Faker Franco Giroto

DECRETOS

VIII. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PREVID:

-Sandra Paula Ferreira Rocha
-Claudia Fontanelle Viana

IX. Procuradoria Geral do Município – PGM:

-Ademir Martinez Sanches
-Samara Martins dos Santos Souza

X. Secretaria Municipal de Administração:

-José Othawio Dutra
-Cristina Farias

XI. Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAF:

-Guilherme Cardoso Oba
-Kallen Christiany Miranda Ferreira

XII. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

-Camila Domingues de Sousa
-Maria Madalena S. Marques Gehm

XIII. Secretaria Municipal de Cultura – SEMC:

-Andiara Pacco Coquemala
-Marcelo Ribeiro Costa

XIV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico – SEMDES:

-Fabio Roberto Cordeiro da Silva
-Elainne Maria Echague Peres Pereira

XV. Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

-Vanusa de Carvalho Campos Cássio
-Rodrigo Aparecido Bezerra da Silva

XVI. Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

-Rosane Aparecida Fritzen D’Sampaio Ferraz
-Ernani de Almeida Silva Junior

XVII. Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estrategica – SEGOV:

-Roberta da Silva Rodrigues
-Jeniffer Naiara de Lima
-Luis Carlos Silva Villalba

XVIII. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP:

-Aline Dias Sanabria
-Vanessa Guardachoni Binsfeld

XIX. Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

-Cibelle Silveira Doffinger
-Jair Vieira da Costa Júnior

XX. Secretaria Municipal de Saúde – SEMS:

-Rafael Dornelas de Faria
-Bruno Radaeli de Assis

XXI. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

-Maria Elizabeth do Nascimento
-Renato Siqueira Ikeizumi

XXII. Controladoria Geral do Município – CGM:

-Sonia Maria Ferreira
-Edinéia Soares Corin

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2018 de 02 de março de 2023 .

Dourados (MS), de 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2238, DE 04 DE MAIO DE 2023.*****“Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil”.***

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando, o disposto na Lei nº 3.276 de 19 de julho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para o biênio de 2023/2025, conforme segue:

I. Representantes da Guarda Municipal:

Titular: Adriana Narciso Simão Reis;

Suplente: Itamar de Jesus Pires.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Isnayane Gomes de Souza;

Suplente: Luis Carlos da Silva Villalba.

III. Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: José Roberto Carli;

Suplente: Samara Martins dos Santos Souza.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Claudinei Freitas Jardim;

Suplente: Claudio Matos Leite.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Silvio Sanches Dantas;

Suplente: Ronaldo Marques Sobrinho.

VI. Representantes da Fundação de Esporte de Dourados

Titular: Moacir Carlos Roncari Amorim;

Suplente: Henrique Maia Bezerra.

VII. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Márcia Aparecida de Brito;

Suplente: Sandra Maria Mores.

VIII Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Titular: Wilson Vieira de Lima;

Suplente: José Elecson Santos de Oliveira.

IX. Representantes do Corpo de Bombeiros – 2º GBM

Titular: Willian Douglas Oliveira dos Santos; Suplente: Alberto Pereira dos Anjos.

X. Representantes da Polícia Militar

Titular: Nelcioni Lacerda Duarte;

Suplente: Cleber Pereira de Souza.

XI. Representantes da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL

Titular: Andréa Luciana Assunção Oliveira Deguti;

Suplente: Adrian Leduino.

XII. Representantes da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul – ENERGISA

Titular: Ivaldo da Conceição Rogério;

Suplente: Thiago Pego Cavalheiro.

XIII. Representantes da União Douradense de Associação de Moradores – UDAM

Titular: José Alves Pereira;

Suplente: Rodinei Alves da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 11 de março de 2023, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto 2.187 de 19 de abril de 2023.

Dourados (MS), 04 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.247, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

“Nomeia a Comissão Monitoramento e Avaliação da parceria a ser firmada através de Termo de Colaboração com a Guarda Mirim de Dourados – Dr. João Adolfo Astolfi.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Monitoramento e Avaliação da parceria a ser firmada através de Termo de Colaboração, entre a Prefeitura Municipal de Dourados, por intermédio da Guarda Municipal e a Guarda Mirim de Dourados – Dr. João Adolfo Astolfi, em decorrência da inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

- Angela Cristina Decian de Pellegrin – Matrícula: 47.871-1
- João Vicente Chencarek – matrícula; 43.951-1
- Leandro de Souza Silva – matrícula: 114.772.480-1

Paragrafo único: A gestão da parceria será realizada pela Diretoria Geral da Guarda Municipal Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento, matrícula: nº 114.764.159-1.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados (MS), 05 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.250, 05 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Promoção Funcional por Merecimento de Servidores Públicos Municipais estáveis e dá outras providências”

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a concessão de promoção funcional por merecimento, e, a retificação dos registros da vida funcional dos servidores públicos municipais, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Dourados (MS), 05 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO**PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - 01/01/2023**

| MATRÍCULA | RÚBRICA | SERVIDOR | REF. ANTERIOR | REF. NOVA | DT. EXERCÍCIO | SECRETARIA | CARGO/FUNÇÃO |
|------------------|----------------|-----------------------------|----------------------|------------------|----------------------|-------------------|--|
| 10 | | Ana Carolina Gonino Barreto | B | C | 19/10/2016 | PREVID | Assistente Administrativo Previdenciário |
| 73691681 | 1 | Igor Gomes Gonçalves | A | B | 12/07/2019 | SEMAS | Assistente Administrativo Indígena |

DECRETOS**DECRETO Nº 2.259 DE 09 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação, em substituição, de membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2021/2023, conforme Decreto nº 576 de 12 de agosto de 2021.

I – Representantes Governamental:

Representantes da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

Titular: Paulo Sérgio Fogaça Almeida em substituição a Henrique Maia Bezerra.

Suplente: Cyrano Morais Lopes em substituição a Evaldo Dionizio Batista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2023.

Dourados 09 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.265, 12 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal de Carreira da Procuradoria Geral do Município de Dourados e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 54 da Lei Complementar nº 309, de 29 de março de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a Progressão Funcional do servidor público municipal, pois satisfeitos os requisitos dos Artigos 54 da Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.265, 12 DE MAIO DE 2023.

| MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | CLASSE ANTERIOR | CLASSE ATUAL | A PARTIR | PROC. ADMIN |
|------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|--------------------|
| 114766256-1 | Ilo Rodrigo de Farias Machado | Procurador Municipal | Classe Inicial (nível 1) | 2ª Classe (Nível 2) | 06/12/2014 | |
| 114766256-1 | Ilo Rodrigo de Farias Machado | Procurador Municipal | 2ª Classe (nível 2) | 1ª Classe (Nível 3) | 06/12/2018 | 420/2020 |
| 114766256-1 | Ilo Rodrigo de Farias Machado | Procurador Municipal | 1ª Classe (nível 3) | Classe Especial (Nível 4) | 06/12/2022 | |

DECRETOS**DECRETO Nº 2.266, 12 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal de Carreira da Procuradoria Geral do Município de Dourados e dá outras providências”

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 54 da Lei Complementar nº 309, de 29 de março de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a Progressão Funcional da servidora público municipal, pois satisfeitos os requisitos dos Artigos 54 da Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.266, 12 DE MAIO DE 2023

| MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | CLASSE ANTERIOR | CLASSE ATUAL | A PARTIR | PROC. ADMIN |
|------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|--------------------|
| 114766257-1 | Viviane Carvalho Eich | Procurador Municipal | Classe Inicial (nível 1) | 2ª Classe (Nível 2) | 06/12/2014 | |
| 114766257-1 | Viviane Carvalho Eich | Procurador Municipal | 2ª Classe (nível 2) | 1ª Classe (Nível 3) | 06/12/2018 | 566/2020 |
| 114766257-1 | Viviane Carvalho Eich | Procurador Municipal | 1ª Classe (nível 3) | Classe Especial (Nível 4) | 06/12/2022 | |

DECRETO Nº 2.260 DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Nomeia membros para compor Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 25 e 26 de Maio de 2023.

I. Conselheiros(as) Representantes Governamental:

Marcelo Flegr

Tania Carina Rodrigues de Souza

Marcelle Alessandra Santos Pereira

II. Conselheiros(as) Representantes Não Governamental:

Simone Chagas Brasil Chamorro

Marísia de Paula Brandão Martins

Antônio Carlos da Silva

Art. 2º A comissão organizadora será coordenada pelo Presidente e Vice-presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Propor e encaminhar para apreciação do plenário do CMAS, critérios de definição de regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III. Organizar e Coordenar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social

IV. Dar Suporte técnico-operacional durante o evento;

V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas em conjunto com a SEMAS;

VI. Manter o colegiado informado sobre o andamento das providencias operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETOS

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Considera-se colaboradores eventuais: conselheiros do CMAS; representantes de instituições governamentais e da sociedade civil; de prestadores de serviços da Assistência Social; consultores; convidados; entre outros necessários ao desenvolvimento das ações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Maio de 2023.

Dourados, 05 de Maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.268, 15 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I, II deste Decreto.

Art. 2º. Ficam indeferidos os pedidos de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo III.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/05/2023.

Dourados (MS), 15 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|-------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|-------------------------------|-------------------------|
| 114761942 | 1 | Ana Maria de Souza | F | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Auxiliar de Merendeira |
| 114762546 | 1 | Cirlei de Araujo Luiz | E | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Auxiliar de Merendeira |
| 114760316 | 1 | Florentino Machado | G | D | I | 1 | 2 | SEMED | Agente De Serv. Educacional | Vigilante Patrimonial |
| 114761100 | 1 | Marcilene Felix dos Santos | F | AGE | | 2 | 3 | SEMED | Agente De Apoio Educacional | Merendeira |
| 25841 | 1 | Maria Aparecida Nunes | I | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Porteira |
| 114761934 | 1 | Maria Donizete Cirelle | F | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Zelador |
| 114.762.083 | 1 | Sonia Maria de Lima Vermieiro | F | A | I | 2 | 3 | SEMS | Auxiliar De Odontologia | Auxiliar de Odontologia |

ANEXO II
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-----------|---|---------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|------------------------|------------------------|
| 790512 | 3 | Enivaldo Vicente Da Silva | E | A | 2 | 2 | 3 | SEMS | Auxiliar De Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem |

ANEXO III
PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | MOTIVO |
|-----------|---|-------------------|------------|---|
| 114766301 | 1 | Marciana Devecchi | SEMS | Servidora já está reenquadrada no nível II, conforme Lei Complementar nº 448, de 23 de novembro de 2022, e Decreto nº 2212 de 25 de abril de 2023, sobre o reenquadramento, bem como, Resolução de Revogação de Adicional de Incentivo a Capacitação nº 04/709/2023 anexos. PA nº 1385/2023 |

DECRETOS**DECRETO Nº 2.269 DE 15 DE MAIO DE 2023.*****“Nomeia Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação”***

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 4º e § 5º do art. 58 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação:

I. Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Guilherme Augusto Silva de Melo;

Suplente: Luciane Fernandes Mendes.

II. Representantes da Secretária Municipal de Administração:

Titular: Gilvona Cavalcante Micael;

Suplente: Ana Paula Barbosa Coelho

III. Representante da Guarda Municipal de Dourados:

Titular: Laura Rodrigues Patrício

Suplente: Elvis Fernandes Ferreira de Lima

IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jouze Kelly Oliveira de Souza

Suplente: Jucilene Gomes da Silva

V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Josiane França Peralta Dan

Suplente: Sandra Regina Imada Akimura

Art. 2º Cada requerimento específico protocolado junto à SEMAD deverá ser acompanhado da comprovação da nova escolaridade e será autuado na forma de processo administrativo para que a Comissão elabore parecer com motivação de deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 1º O resultado será publicado através de ato da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Da decisão denegatória o servidor poderá no prazo de 10 (dez) dias da publicação, apresentar recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As reuniões da comissão ocorrerão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente se houver necessidade.

Art. 4º O requerente será responsável pela juntada dos documentos necessários, para análise do pedido.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se estiver em posição individual divergente devidamente fundamentada, registrada e publicada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 15 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2270 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

“Autoriza pesca no Parque Antenor Martins para pessoas idosas e pessoas com deficiência, objetivando o fortalecimento da convivência social e familiar”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Autorizar a pesca amadora no Parque Antenor Martins, para todo primeiro domingo de cada mês, para as pessoas idosas e pessoas com deficiência, objetivando o fortalecimento da convivência social e familiar.

Art. 2º. As pessoas idosas deverão realizar o credenciamento e retirar a autorização de pesca no Centro de Convivência André Chamorro, no endereço Rua Cafelândia, 770 - Jardim Água Boa, Dourados/MS; e Centro de Convivência Maria Martiniano, no endereço Rua Filomeno João Pires, s/nº – Parque das Nações I, em Dourados/MS.

Art. 3º. As pessoas com deficiência deverão realizar o credenciamento e retirar a autorização de pesca no Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência Dorcelina de Oliveira Folador – CCPCD, no endereço Rua dos Caiuás, 955 - Altos da Monte Alegre, Dourados – MS.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 15 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.271 DE 15 DE MAIO DE 2023.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD”.

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o Biênio 2023-2025.

I – Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

Titular: Vera Lucia de Souza Santos

Suplente: Ruan Jacob Bianchi Aguiar

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS:

Titular: Marlayne M. Wolf Viegas

Suplente: Larissa Luzia de Amorin Brandão

c) Representantes da Agência Municipal de Habilitação de Interesse Social:

Titular: Natalia Lopes Dalmas

Suplente: Priscylla Ribeiro dos Santos

d) Representantes da Fundação de Esportes de Dourados – FUNED:

Titular: Henrique Maia Bezerra

Suplente: Evaldo Dionísio Batista

e) Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP:

Titular: Tassiane Oliveira Gai

Suplente: Dionísio Binele Batista

f) Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Titular: Terezinha Aparecida Piva Espósito

Suplente: Eliandra Fátima Carollo Raidan

g) Representantes da Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados – AGETTRAN:

Titular: Delsa Capistana da Costa

Suplente: Carolina Pereira Cardoso Vera

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos usuários da rede de atendimento da pessoa com deficiência:

Titular: Vanderlei da Silva Rosa (Centro de Apoio à Pessoa com Deficiência de Dourados)

DECRETOS

b) Representantes das Instituições de Ensino Superior:
Titular: Morgana de Fátima Agostini Martins (ÚFGD)
Suplente: Camila Moreno Di Dio (UNIGRAN)

c) Representantes das Instituições de Qualificação e Re-qualificação profissional, membros do Sistema - S:
Titular: Ligia Magna Moreira Lima Toniazzo (SENAI)
Suplente: Lucélia Almeida Castro (SENAC)

d) Representantes das Instituições Prestadoras de serviço à Pessoa com Deficiência:
Titular: Mariuza Benites Brum Damke (Associação Pestalozzi)
Suplente: Dorca Soares de Lima B. (APAE)

e) Representante do Conselho Regional de Engenharia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):
Titular: Dinorah Rosa Insabralde (CAU)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.272 DE 15 DE MAIO DE 2021

“Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano pelo Biênio 2023 a 2025, conforme segue:

I Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

Titular: Fabio Barbosa de Souza
Suplente: Edson Leandro Prieto Moreno.

II. Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Fernanda Cardoso Hetezel
Suplente: Kaique Vinícius Chagas Castilha

III. Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: André Vardasca Quadros
Suplente: Beatriz Alves Corrêa Garcia

IV. Representante da Secretaria de Fazenda – SEMFAZ:

Titular: Lucas Dias Gomes Lopes dos Santos
Suplente: Carlos Henrique Freitas

V. Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

Titular: Nilda Moura Barbosa
Suplente: Eliane Silva Bezerra

VI. Representante do Instituto de Meio Ambiente- IMAM:

Titular: Daniela da Silveira Sangalli
Suplente: Rudolf Guimarães da Rocha

VII. Representante da Associação Douradense das Empresas Imobiliárias – ADEI:

Titular: Roberto Hochica
Suplente: Nei Fernando da Silva Karling;

VIII. Representante da Associação Comercial e Empresarial de Dourados – ACED:

Titular: Ivander Salvio Scarpeta
Suplente: Flavio Donizette

IX. Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP:

Titular: Melissa Martins Fernandes
Suplente: Alice Dias Sanabria

X Representante do Departamento Municipal responsável pela Habitação Popular:

Titular: Joaquim Lucas Franco Quintana.
Suplente: Caryne Correia da Silva Matos;

DECRETOS

XI. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SEMDES:

Titular: Edevaldo Sétimo Carollo

Suplente: Elaine Maria Echague Peres Pereira

XII. Representante do Sindicato das Empresas de Serviços e dos Contabilistas autônomos da Grande Dourados (SESCON-GD)

Titular: Paulo Cezar Goulart

Suplente: Fernando Gasparetto Brollo

XIII. Representante do Corpo de Bombeiro Militar:

Titular: Camila de Arruda Souza

Suplente: Alaerson de Jesus Muniz

XIV. Representante da Câmara Municipal de Dourados:

Titular: Fábio Luis da Silva;

Suplente: Maurício Roberto Lemes Soares.

XV. Representante do Departamento Municipal responsável pela Vigilância Sanitária:

Titular: Atila Nunes Calumby;

Suplente: Rosimeire Fernandes da Silva

XVI. Representante do Departamento de Fiscalização de Obras:

Titular: Danilo de Arruda Bernal

Suplente: Sandra Maria Moraes

XVII. Representante da Agência de Trânsito de Dourados – AGETTRAN:

Titular: Siguimar Gonçalves.

Suplente: Leonardo Douglas Cunha

XVIII. Representante do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL:

Titular: Marcia Sulek de Carvalho

Suplente: Marco Aurelio Carneiro

XIX Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Dourados (AEAD):

Titular: Ahmad Hassan Gebara

Suplente: Rafael Araujo Bianchi

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de maio de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.273, DE 15 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a revogação da designação da Coordenadora Administrativa Pedagógica do CEIM Helio Lucas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a designação da senhora Patrícia da Silva Buarque Gusmão Barbosa da função de Coordenadora Administrativa Pedagógica do CEIM Helio Lucas, a partir de 10 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2023.

Dourados (MS), 15 de maio de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**Portaria nº 013/2023/AGETTRAN**

A Diretora Presidente da AGETTRAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 3.478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3.786 de 07 de maio de 2014 e no Decreto nº 179 de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 24 da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 as alterações da Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 523/19/CETTRAN- MS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 966/22/SENATRAN;

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar o servidor da Polícia Militar/MS abaixo citado, a fim de executar a Fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência desta agência, tendo em vista a conclusão do curso de Formação para Agente de Fiscalização de Trânsito, conforme o que segue:

- Curso de Atualização com validade para o período de: 30/04/2021 à 30/04/2024.

RELAÇÃO DO AGENTE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

| MATRÍCULA | NOME |
|------------------|-------------------------|
| 484004021 | Ricardo Heusner de Lima |

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente
AGETTRAN - Dourados/MS

Portaria de Benefício nº 036/2023/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor AZAMIR WILLIAMS LUPOLI e dá outras providências”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor AZAMIR WILLIAMS LUPOLI, matrícula 501099-2, ocupante do cargo efetivo de Médico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº. 103/2019, artigo 92, §1º, I, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o artigo 70 da Lei Complementar Municipal 108/2006 e artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 17 de maio de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES
Diretor Financeiro em substituição legal à Diretora de Benefícios

Portaria 035/2023/ADM/PREVID

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 25/GMD/2023**

A Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo nº 13 da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022.

Considerando Decreto nº 2176 de 17 de abril de 2023, publicado no diário oficial do Município nº 5.874 em 28 de abril de 2023.

Art. 1.º - Resolve:

Reclassificar servidores da Guarda Municipal

| CLAS. | GUARDA INSPETOR DE AREA | PONT. | COMPORTAMENTO |
|--------------|--------------------------------|--------------|----------------------|
| 01 | João Vicente Chencarek | 202 | EXCEPCIONAL |
| 02 | Orlean Catellan Teixeira | 202 | EXCEPCIONAL |
| 03 | Crislaine da Silva de Andrade | 201 | EXCEPCIONAL |
| 04 | Ademir Martins | 197 | EXCEPCIONAL |
| 05 | Divaldo Machado de Menezes | 192 | EXCEPCIONAL |
| 06 | Arnaldo Barbosa Ferreira | 192 | EXCEPCIONAL |

| CLAS. | GUARDA INSPETOR DE 1ª CLASSE | PONT. | COMPORTAMENTO |
|--------------|-------------------------------------|--------------|----------------------|
| 07 | Silvio Reginaldo Peres Costa | 192 | EXCEPCIONAL |
| 08 | Tércio Antônio Oliveira Carvalho | 192 | EXCEPCIONAL |
| 09 | Luiza Ibanhes | 192 | EXCEPCIONAL |
| 10 | Nivaldo Gamarra | 187 | EXCEPCIONAL |
| 11 | José Rubens Barbosa | 187 | EXCEPCIONAL |
| 12 | Samuel Vieira de Lima | 187 | EXCEPCIONAL |
| 13 | Vanderly Pedro de Lima | 187 | EXCEPCIONAL |
| 14 | Eugênio Mendes | 187 | EXCEPCIONAL |
| 15 | Moisés Gonçalves de Souza | 187 | EXCEPCIONAL |
| 16 | Wilson Binsfeld | 177 | BOM |

| CLAS. | GUARDA INSPETOR 2.ª CLASSE | PONT. | COMPORTAMENTO |
|--------------|--|--------------|----------------------|
| 17 | João Augusto Dourado Alves | 189 | EXCEPCIONAL |
| 18 | Dalberto Cristovão Gonçalves Ribas Fujji | 188 | EXCEPCIONAL |
| 19 | Evaldo Eliandro de Souza | 187 | EXCEPCIONAL |
| 20 | Dirceu Aparecido Martins Arbués | 187 | EXCEPCIONAL |
| 21 | Acácio Kobus Júnior | 187 | EXCEPCIONAL |
| 22 | Denisvaldo Rodrigues Barbosa de Souza | 187 | EXCEPCIONAL |
| 23 | Maria Aparecida dos Santos | 187 | EXCEPCIONAL |
| 24 | Agnaldo Ribeiro da Silva | 186 | EXCEPCIONAL |
| 25 | Jonecir dos Santos Ferreira | 185 | EXCEPCIONAL |
| 26 | Luiz Sérgio Gabriel | 184 | BOM |
| 27 | Sérgio Mondadori | 183 | EXCEPCIONAL |
| 28 | Porfírio Arguelho Riveiro Júnior | 183 | EXCEPCIONAL |
| 29 | Claudia Vieira da Silva Ortega | 183 | EXCEPCIONAL |
| 30 | Ivonete da Silva | 181 | EXCEPCIONAL |
| 31 | Iva Cirqueira do Nascimento Rocha | 175 | EXCEPCIONAL |

RESOLUÇÕES

| CLAS. | GUARDA INSPETOR 3.ª CLASSE | PONT. | COMPORTAMENTO |
|--------------|-------------------------------------|--------------|----------------------|
| 32 | Márcio Teles Arguelho | 184 | EXCEPCIONAL |
| 33 | Gerson Pereira Borges Júnior | 182 | EXCEPCIONAL |
| 34 | Angela Cristina Decian de Pellegrin | 178 | EXCEPCIONAL |
| 35 | Maria Ercília de Medeiros Oliveira | 178 | EXCEPCIONAL |
| 36 | Israel Paulo Moisés de Oliveira | 178 | EXCEPCIONAL |
| 37 | Eleandro Aparecido Miqueletti | 178 | EXCEPCIONAL |
| 38 | Odair Faleiros da Silva Junior | 178 | EXCEPCIONAL |
| 39 | Itamar de Jesus Pires | 178 | EXCEPCIONAL |
| 40 | Marcos Cezar da Silva Leite | 178 | EXCEPCIONAL |
| 41 | Ademar Cabral de Araújo | 178 | EXCEPCIONAL |
| 42 | Weslei Henklain Ferruzzi | 178 | EXCEPCIONAL |
| 43 | Marcos Antonio de Brito | 178 | EXCEPCIONAL |
| 44 | Juvenal Costa dos Santos | 178 | EXCEPCIONAL |
| 45 | Rosimeire Ferreira Costa | 178 | EXCEPCIONAL |
| 46 | Euclides Mazurkevitz | 178 | EXCEPCIONAL |
| 47 | Lourival Freitas Santos | 178 | EXCEPCIONAL |
| 48 | Laura Rodrigues Patrício | 178 | EXCEPCIONAL |
| 49 | César de Camargo Leme | 178 | EXCEPCIONAL |
| 50 | Eunice Gonçalves Gomes | 178 | EXCEPCIONAL |
| 51 | Margareth Chaves Lopes | 178 | EXCEPCIONAL |
| 52 | Luiz Carlos Gama dos Santos | 177 | BOM |
| 53 | Sônia Regina Pinheiro | 177 | EXCEPCIONAL |
| 54 | Adriana Araújo Alonso | 177 | EXCEPCIONAL |
| 55 | Luziett Araújo de Oliveira | 176 | EXCEPCIONAL |
| 56 | Patrícia Pires da Silva | 176 | EXCEPCIONAL |
| 57 | Daniel Alves dos Santos | 172 | EXCEPCIONAL |
| 58 | Alair Teixeira Rodrigues | 169 | EXCEPCIONAL |
| 59 | Olavo Henrique dos Santos | 168 | EXCEPCIONAL |
| 60 | Nilson Araújo Figueredo | 167 | EXCEPCIONAL |
| 61 | Gustavo Franco Félix | 163 | ÓTIMO |
| 62 | Paulo Cezar Alves Barroso | 145 | BOM |

| CLAS. | GUARDA SUBINSPETOR | PONT. | COMPORTAMENTO |
|--------------|---|--------------|----------------------|
| 63 | Aires Luiz de Lima | 197 | EXCEPCIONAL |
| 64 | Alvanei Souza Pereira | 187 | EXCEPCIONAL |
| 65 | João Taylor Leite Aranda | 178 | EXCEPCIONAL |
| 66 | Carla da Silva Silveira | 178 | EXCEPCIONAL |
| 67 | Roberto Alves da Silva | 178 | EXCEPCIONAL |
| 68 | Lindalva dos Santos Oliveira | 177 | EXCEPCIONAL |
| 69 | Jonas dos Santos Valiente | 171 | EXCEPCIONAL |
| 70 | Gledson Gimenes dos Santos | 170 | ÓTIMO |
| 71 | José Ferreira Lopes Filho | 169 | EXCEPCIONAL |
| 72 | Odair Alves Teixeira | 161 | EXCEPCIONAL |
| 73 | Ademir Ribeiro | 157 | ÓTIMO |
| 74 | Adriano Santos de Jesus | 154 | EXCEPCIONAL |
| 75 | Josimar Cavalcante de Oliveira | 154 | EXCEPCIONAL |
| 76 | Adriano de Souza Valiente | 153 | ÓTIMO |
| 77 | Cleber Augusto Soares Júnior | 153 | EXCEPCIONAL |
| 78 | Antônio Carlos de Oliveira Barreto (vacância D.O. 5569 de 13/01/2022) | 150 | EXCEPCIONAL |
| 79 | Kleber Juliano de Almeida | 149 | EXCEPCIONAL |
| 80 | Marcelo de Brito | 149 | EXCEPCIONAL |
| 81 | Marcos Augusto de Alencastro Silva | 149 | EXCEPCIONAL |
| 82 | Liliane Kelly Oliveira Santos Cardoso | 149 | EXCEPCIONAL |
| 83 | Jamil da Costa Matos | 149 | EXCEPCIONAL |
| 84 | Rodriano Fernandes | 149 | EXCEPCIONAL |
| 85 | Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento | 149 | EXCEPCIONAL |
| 86 | Rodrigo Vitorino da Cruz | 149 | EXCEPCIONAL |

RESOLUÇÕES

| | | | |
|----|----------------------------------|-----|-------------|
| 87 | Michelly Mendes da Silva | 149 | EXCEPCIONAL |
| 88 | Inacio Domingos de Souza | 149 | EXCEPCIONAL |
| 89 | Jean Pierre Sott | 149 | EXCEPCIONAL |
| 90 | Elaine Cristina Barbosa Silveira | 149 | EXCEPCIONAL |
| 91 | Adão Viegas Martins | 142 | ÓTIMO |

| CLAS. | GUARDA SUPERVISOR | PONT. | COMPORTAMENTO |
|--------------|----------------------------|--------------|----------------------|
| 92 | Adriana Narciso Simão Reis | 186 | EXCEPCIONAL |

| CLAS. | GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE | PONT. | COMPORTAMENTO |
|--------------|--|--------------|----------------------|
| 93 | Fábio Luis Comelli | 116 | ÓTIMO |
| 94 | Leidy Dayane dos Santos Rodrigues | 111 | ÓTIMO |
| 95 | Gustavo Alberto Pereira dos Anjos | 111 | ÓTIMO |
| 96 | Daniel Brunetto Cari | 111 | ÓTIMO |
| 97 | Fabio Telles David | 111 | ÓTIMO |
| 98 | Ana Paula da Silva Gonzales | 111 | ÓTIMO |
| 99 | Jadir da Rosa Luiz | 111 | ÓTIMO |
| 100 | Lucas Messala dos Santos Gomes | 111 | ÓTIMO |
| 101 | Rafael Pereira da Silva de Souza | 111 | ÓTIMO |
| 102 | Camila da Silva Coimbra | 111 | ÓTIMO |
| 103 | Wenderson de Oliveira Muniz | 111 | ÓTIMO |
| 104 | Elivelton Moreira de Farias | 111 | ÓTIMO |
| 105 | Elvis Fernandes Ferreira Lima | 111 | ÓTIMO |
| 106 | Luiz Henrique Muhl de Carvalho | 111 | ÓTIMO |
| 107 | Juliana dos Santos Pereira Cari | 111 | ÓTIMO |
| 108 | Ariane Francisca Romero | 111 | ÓTIMO |
| 109 | Márcio dos Santos Barcelos | 111 | ÓTIMO |
| 110 | Felipe Porto de Oliveira | 111 | ÓTIMO |
| 111 | César Augusto Sestari | 111 | ÓTIMO |
| 112 | Jonatan Calebe Diniz Costa | 111 | ÓTIMO |
| 113 | Fernando Henrique Miguelão da Silva | 111 | ÓTIMO |
| 114 | Miriam dos Santos Ricco | 111 | ÓTIMO |
| 115 | Silvio de Jesus Rodrigues Bazzano | 111 | ÓTIMO |
| 116 | Jonas Laier Nogueira Junior | 111 | ÓTIMO |
| 117 | Jean Carlos Freitas dos Santos | 111 | ÓTIMO |
| 118 | Eduardo Mendes Rocha | 111 | ÓTIMO |
| 119 | Leandro de Souza Silva | 111 | ÓTIMO |
| 120 | Cristiano de Souza Nonato | 111 | ÓTIMO |
| 121 | Augusto Cueva Ramalheiro | 111 | ÓTIMO |
| 122 | Rodrigo Acunha Ferreira | 111 | ÓTIMO |
| 123 | Márcio Rocha Escobilha Rodrigues | 111 | ÓTIMO |
| 124 | Eduardo Henrique Cordeiro dos Santos | 111 | ÓTIMO |
| 125 | Reginaldo Pirolo | 111 | ÓTIMO |
| 126 | Suzane Carvalho da Silva | 111 | ÓTIMO |
| 127 | Carmem Paiva Azambuja | 111 | ÓTIMO |
| 128 | Renata Moreira da Silva | 111 | ÓTIMO |
| 129 | Rosane Johann Braun | 111 | ÓTIMO |
| 130 | Rubia Cristina Wacheter Rocha (Vacância D.O. 5676 de 24/06/22) | 108 | BOM |

RESOLUÇÕES

| CLAS. | GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE | PONT. | COMPORTAMENTO |
|--------------|--|--------------|----------------------|
| 131 | Allan Vieira Raidan (Lic. etapa de concurso público D.O. 24/06/2021) | 111 | ÓTIMO |
| 132 | Alisson Bruno Nogueira Hermann | 111 | ÓTIMO |
| 133 | Tamires Marques do Amaral | 111 | ÓTIMO |
| 134 | Samuel Roldino Gonçale | 111 | ÓTIMO |
| 135 | Helio Soares de Oliveira | 111 | ÓTIMO |
| 136 | Osny Alves de Oliveira | 111 | ÓTIMO |
| 137 | Máximo William Caetano Rocha | 111 | ÓTIMO |
| 138 | Wagner Souza da Silva | 111 | ÓTIMO |
| 139 | Nilson da Silva Junior | 111 | ÓTIMO |
| 140 | Guilherme Pinto Vieira | 111 | ÓTIMO |
| 141 | Paula da Silva Buarque Gusmão Bonilha | 111 | ÓTIMO |
| 142 | Solange Gomes Lysik | 111 | ÓTIMO |
| 143 | Douglatio de Sousa Brito da Cruz | 111 | ÓTIMO |
| 144 | Waldenilson Pereira Cabral | 111 | ÓTIMO |
| 145 | Mauricio Firmino de Andrade | 111 | ÓTIMO |
| 146 | Willian Santos Rodrigues | 111 | ÓTIMO |
| 147 | Nadia Rosa dos Santos | 111 | ÓTIMO |
| 148 | Adilson Sanches da Silva | 111 | ÓTIMO |
| 149 | Barbara Pivetta Queiroz | 111 | ÓTIMO |
| 150 | Giovanna Aparecida Bezerra Duarte Sakaguti | 111 | ÓTIMO |
| 151 | Daniel Leite Monteiro | 111 | ÓTIMO |
| 152 | Cauê Alexandre Anderson Serra | 111 | ÓTIMO |
| 153 | Stefano Patrick Moura | 111 | ÓTIMO |
| 154 | Maria Sonia Marques de Oliveira | 111 | ÓTIMO |
| 155 | Leonardo Zanatta Munarini | 111 | ÓTIMO |
| 156 | Fernando Moreira da Silva | 111 | ÓTIMO |
| 157 | Robson Santos de Oliveira | 111 | ÓTIMO |
| 158 | Jhonatan Acosta Constancio | 111 | ÓTIMO |
| 159 | Silvio Melgarejo de Oliveira | 111 | ÓTIMO |
| 160 | Anderson de Sousa Lagoa | 111 | ÓTIMO |
| 161 | Cassiano Ramos Torales | 111 | ÓTIMO |
| 162 | Jefferson Esmerio dos Santos | 111 | ÓTIMO |
| 163 | Renan Matia Ribeiro | 111 | ÓTIMO |
| 164 | Giovanna Cleunice Muglia | 111 | ÓTIMO |
| 165 | Luis Paulo de Paula Daniel | 111 | ÓTIMO |
| 166 | Jackeline de Souza Andrade | 111 | ÓTIMO |
| 167 | Adriano Rodrigues Pinheiro | 111 | ÓTIMO |
| 168 | Jose Ailton Melo do Nascimento | 111 | ÓTIMO |
| 169 | Gleyce Kelly Arevalo Zulato | 111 | ÓTIMO |
| 170 | Rodrigo Soares Barros | 111 | ÓTIMO |
| 171 | Luiz Henrique Roberto da Silva | 111 | ÓTIMO |
| 172 | Bruno Gonçalves Aguilieri | 111 | ÓTIMO |
| 173 | André Luiz Gonçalves de Souza | 111 | ÓTIMO |
| 174 | Jhonys Abreu Santana | 111 | ÓTIMO |
| 175 | Marcos Matheus Leivas Leite | 111 | ÓTIMO |
| 176 | Wellington Luiz Benedito Ostemberg (Lic TIP D.O. 5689 13/07/22) | 108 | BOM |
| 177 | Gabriel Fernando Rossetto Rodrigues | 105 | BOM |

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Con/05/0824/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Gleicir Mendes Carvalho, matrícula 80241-1 e 80241-2, ocupante da função Diretor de Benefícios - IPSSD (PREVID), ambas 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 15/05/2023 a 29/05/2023, conforme Ofício nº 503/PREVID/2023 protocolado em 10/05/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/05/0825/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Laura Vanini Dutra, matrícula 34421-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde (SEMS), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, conforme CI Nº 718/SEMS/2023 protocolado em 11/05/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/05/0826/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Laura Vanini Dutra, matrícula 34421-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde (SEMS), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 03/05/2023 a 01/06/2023, conforme CI Nº 718/SEMS/2023 protocolado em 11/05/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Cd/05/827/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER, a Servidora Pública Municipal, TEODORA DE SOUZA, matrícula funcional nº. 79461-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, 20 horas semanais, no Município de Dourados, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para prestar seus serviços profissionais junto a Fundação Nacional do Povos Indígenas - FUNAI, com ônus para a origem, pelo período da data da publicação a 31.12.2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.519/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Laf/05/829/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, ADRIANA SOUZA DUARTE, matrícula funcional nº. "114773465-1", ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), 02 (dois) anos, de "Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração", nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 351/2023, do Processo Administrativo nº 1.558/2023 a partir do dia 15/05/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Laf/05/830/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, EMILIA MARQUES GONCALVES, matrícula funcional nº. "114761876-5", ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 02 (dois) anos, de "Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração", nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 350/2023, do Processo Administrativo nº 1.495/2023 a partir do dia 26/04/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 018/2023/SIMD/SEMAF.**

Dourados - MS, 12 de maio de 2023.

“ADEMAR ROQUE ZANATTA, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE LEITE (AVALAITE), CNPJ: 05.560.177/0001-66, registrada sob número 019 junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

| | PRODUTO | Nº. REG. RÓTULO | APRESENTAÇÃO |
|---|---|------------------------|--|
| 1 | IOGURTE INTEGRAL COM PREPARADO DE MORANGO | 201/2023/SIMD | Produto acondicionado em embalagem com formato de bisnaga e rotulagem impressa no formato de cinta sobre a embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 110g. PRODUTO RESFRIADO. |
| 2 | IOGURTE INTEGRAL COM PREPARADO DE COCO | 202/2023/SIMD | Produto acondicionado em embalagem com formato de bisnaga e rotulagem impressa no formato de cinta sobre a embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 110g. PRODUTO RESFRIADO. |
| 3 | IOGURTE INTEGRAL COM PREPARADO DE MAÇÃ, MAMÃO E BANANA. | 203/2023/SIMD | Produto acondicionado em embalagem com formato de bisnaga e rotulagem impressa no formato de cinta sobre a embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 110g. PRODUTO RESFRIADO. |
| 4 | IOGURTE INTEGRAL COM PREPARADO DE MORANGO | 204/2023/SIMD | Produto acondicionado em embalagem de filme plástico de polietileno e rotulagem impressa diretamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 900g. PRODUTO RESFRIADO. |
| 5 | IOGURTE INTEGRAL COM PREPARADO DE COCO | 205/2023/SIMD | Produto acondicionado em embalagem de filme plástico de polietileno e rotulagem impressa diretamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 900g. PRODUTO RESFRIADO. |
| 6 | IOGURTE INTEGRAL COM PREPARADO DE MAÇÃ, MAMÃO E BANANA. | 206/2023/SIMD | Produto acondicionado em embalagem de filme plástico de polietileno e rotulagem impressa diretamente na embalagem. Quantidade acondicionada em embalagens de 900g. PRODUTO RESFRIADO. |
| 7 | NATA | 207/2023/SIMD | Produto acondicionado em embalagem tipo pote plástico e rotulagem impressa em cinta. Quantidade acondicionada em embalagens de 1 Kg. PRODUTO RESFRIADO. |

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

ADEMAR ROQUE ZANATTA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 15 de maio de 2023.

“ADEMAR ROQUE ZANATTA, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPER SUPERMERCADOS), CNPJ: 09.477.652/0145-70, registrada sob número 082 junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

| | PRODUTO | Nº. REG. RÓTULO | APRESENTAÇÃO |
|---|---|------------------------|---|
| 1 | CARNE MOÍDA RESFRIADA BOVINA | 145/2023/SIMD | Produto acondicionado em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,300kg a 0,500kg. PRODUTO RESFRIADO. |
| 2 | HAMBÚRGUER BOVINO - PICANHA | 146/2023/SIMD | Produto acondicionado em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,300kg a 1,000kg. PRODUTO RESFRIADO. |
| 3 | CORTE RESFRIADO DE FRANGO TEMPERADO RECHEADO COM PRESUTTO E QUEIJO MUÇARELA - PEITO | 147/2023/SIMD | Produto acondicionado em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,300kg a 1,000kg. PRODUTO RESFRIADO. |

RESOLUÇÕES

| | | | |
|----|---|---------------|---|
| 4 | CORTE RESFRIADO DE FRANGO TEMPERADO RECHEADO COM BACON - MEDALHÃO DE FRANGO | 148/2023/SIMD | Produto acondicionado em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,300kg a 1,000kg. PRODUTO RESFRIADO. |
| 5 | CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA RECHEADA COM BACON E CENOURA - BIFE A ROLÊ | 149/2023/SIMD | Produto acondicionado em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,300kg a 1,000kg. PRODUTO RESFRIADO. |
| 6 | CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA EM ESPETO - CONTRA FILÉ | 150/2023/SIMD | Produto acondicionado em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,300kg a 1,000kg. PRODUTO RESFRIADO. |
| 7 | CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO TEMPERADO EM ESPETO - LOMBO | 151/2023/SIMD | Produto acondicionado em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,300kg a 1,000kg. PRODUTO RESFRIADO. |
| 8 | CARNE RESFRIADA DE BOVINO COM OSSO TEMPERADA - COSTELA | 152/2023/SIMD | Produto embalado a vácuo e depois distribuída em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,450kg a 1,500kg. PRODUTO RESFRIADO. |
| 9 | CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO TEMPERADA - JOELHO | 153/2023/SIMD | Produto embalado a vácuo e depois distribuída em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,300kg a 1,000kg. PRODUTO RESFRIADO. |
| 10 | CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO TEMPERADA - PERNIL | 154/2023/SIMD | Produto embalado a vácuo e depois distribuída em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,300kg a 1,000kg. PRODUTO RESFRIADO. |
| 11 | CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO TEMPERADA - PANCETA | 155/2023/SIMD | Produto embalado a vácuo e depois distribuída em bandeja de isopor e envolto por plástico filme de polietileno transparente, sendo que a rotulagem será fixada externamente na parte frontal superior direita da embalagem. Quantidade acondicionada de embalagens de 0,300kg a 1,000kg. PRODUTO RESFRIADO. |

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

ADEMAR ROQUE ZANATTA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

Resolução nº. Rev/05/0791/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores público municipal, relacionados no anexo I (Cargo efetivo de ensino fundamental); no anexo II (Cargo efetivo de ensino médio); 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-05-2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 05/0791/SEMAD/2023 - ENSINO FUNDAMENTAL

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | ESCOLARIDADE | PERCENTUAL |
|-------------|---|-------------------------------|------------|--------------|------------|
| 114.762.546 | 1 | CIRLEI DE ARAUJO LUIZ | SEMED | GRADUAÇÃO | 5% |
| 114761438 | 1 | LEIA CARDOSO DE JESUS | SEMED | GRADUAÇÃO | 5% |
| 114762083 | 1 | SONIA MARIA DE LIMA VERMIEIRO | SEMS | GRADUAÇÃO | 5% |

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 05/0791/SEMAD/2023 - ENSINO MEDIO

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | ESCOLARIDADE | PERCENTUAL |
|-----------|---|---------------------------|------------|---------------|------------|
| 790.512 | 3 | ENIVALDO VICENTE DA SILVA | SEMS | POS-GRADUAÇÃO | 5% |

EDITAIS

**ORGÃOS COLEGIADOS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 004/2023**

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN/DOURADOS-MS torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;

PROVIDO PARCIALMENTE= recurso foi acatado parcialmente;

NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;

AO ORGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Dourados-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigindo ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Dourados-MS, 15 de Maio de 2023.

**Rodrigo Thiago Ximenes de Almeida Renovato
Presidente da Jari/Dourados-MS**

ANEXO AO EDITAL DE PÚBLICAÇÃO n. 004/2023.

| n. Processo | n. Placa | n. Auto de Infração | Resultado |
|--------------------|-----------------|----------------------------|------------------|
| 2581/2023 | QAB-5697 | HF00044140 | NÃO PROVIDO |
| 2809/2023 | QAL-4307 | HF00046781 | NÃO PROVIDO |
| 1387/2023 | NRH-5431 | NC00013369 | PROVIDO |
| 2940/2023 | NLS-6472 | WF00026704 | NÃO PROVIDO |
| 2935/2023 | OOG-4764 | HF00043099 | NÃO PROVIDO |
| 2927/2023 | NRV-1347 | NC00005462 | NÃO PROVIDO |
| 2928/2023 | NRV-1347 | NC00011206 | NÃO PROVIDO |
| 2799/2023 | HRW-5127 | HF00047620 | PROVIDO |
| 2913/2023 | DBE-8913 | WF00022139 | NÃO PROVIDO |
| 2865/2023 | REY-6H03 | HF00043246 | NÃO PROVIDO |
| 2934/2023 | OOG-4764 | HF00047715 | NÃO PROVIDO |
| 2819/2023 | OOL-5J92 | HF00034430 | NÃO PROVIDO |
| 2942/2023 | RWC-9D38 | WF00024044 | NÃO PROVIDO |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFA/DATF Nº 12, 16 DE MAIO DE 2023

O Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Dourados, no exercício de suas competências e com fulcro nas disposições contidas no artigo 22, da Lei nº 2.551, de 1º de abril de 2003, faz publicar o presente edital para intimar as pessoas identificadas no Anexo Único deste Edital, para receberem ciência da decisão administrativa referentes aos processos de seus interesses, relacionados em anexo.

O interessado, ou representante legal munido de comprovação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação desse edital, comparecer, em dia útil, no horário de 07h30min as 13h30min horas, ao Núcleo de Cientificação e Ordenamento Processual – (67) 3410-5614, vinculado ao Departamento de Administração Tributária, localizado na Central de Atendimento ao Cidadão, situada na Av. Presidente Vargas, 309 - Centro, para registrar ciência e receber cópia da decisão administrativa.

Não havendo comparecimento do interessado no prazo estabelecido, a ciência será considerada efetivada no prazo de dez dias úteis contados da publicação desse edital.

Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de dez dias contados a partir da ciência, o qual se interpõe por meio de requerimento do recorrente que deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes, nos termos dos artigos 50 a 59 da Lei nº 2.551/2003.

Norato Marques de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal

EDITAIS

ANEXO ÚNICO

| Nome | CNPJ / CPF | Inscrição municipal Cadastro Econômico ou Imobiliário | Processo nº | Decisão administrativa |
|--|--------------------|--|-------------|---|
| ADEMAR FRANCO MARQUES | ***.159.791-** | 00.02.05.42.100.000 | 6.234/2022 | Atualizado os valores referente aos lançamentos da Taxa De Coleta. |
| ANDRÉ LUIZ PITOLI | 17.251.247/0001-83 | 00.04.91.37.170.000 | 2.201/2022 | Notifica-se para juntada do contrato, escritura ou matrícula que comprove a titularidade ou procuração do proprietário. |
| APARECIDA CORIM DE OLIVEIRA E OUTROS | ***.150.961-** | 00.05.22.24.030.000 | 30.311/2022 | Deferido o pedido de cancelamento. |
| GESSI KEMPARSKI DE SOUZA | ***.589.601-** | 00.05.53.11.220.000 | 18.609/2022 | Indeferido pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2023. |
| JAIRO ESTIGARRIBIA | ***.717.791-** | 00.06.39.34.220.000 | 31.670/2022 | Notifica-se para juntada da cópia da matrícula atualizada e cópia dos documentos pessoais. |
| JANETE ANDRADE LEITE | ***.488.021-** | 07.01.35.36.218.000 | 33.261/2021 | Indeferido o pedido. |
| JOSÉ INACIO DA SILVA E OUTROS | ***.411.201-** | 00.05.02.01.080.000 | 23.512/2022 | Deferido o cancelamento dos lançamentos da TCRS 2022. |
| JOSÉ RIBAMAR GRANJA | ***.781.381-** | 00.01.62.012.000 | 23.397/2022 | Deferido o cancelamento do IPTU 2020, 2021 e 2022. |
| MARIA ELIETE FERREIRA | ***.222.161-** | 00.04.42.12.260.000 | 34.848/2022 | Indeferido o pedido de isenção do IPTU referente ao exercício 2023. |
| MARIA LONSO DA SILVA | ***.209.881-** | 00.04.31.41.180.000 | 26.653/2022 | Deferida a isenção de 50% do IPTU de 2023 à 2025. |
| MARIA RAMONA CORREIA DOS SANTOS | ***.188.591-** | 00.05.63.33.060.000 | 27.487/2022 | Deferida o pedido da isenção do IPTU de 2023 à 2025. |
| PAULO CORREA | ***.220.921-** | 00.03.32.52.010.000 | 18.487/2022 | Deferido o cancelamento da taxa de lixo 2022. |
| PEDRO PEREIRA FILHO | ***.802.131-** | 00.04.47.31.010.000 | 16.743/2022 | Indeferido o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2023. |
| SIMONE REGINA DEPIERE MACHADO | ***.444.271.** | 00.01.13.11.090.000 | 29.505/2022 | Notifica-se para manifestar-se referente ao crédito. |
| RESIDENCIAL DOURADOS EMPREEND. IMOB. LTDA | 19.651.695/0001-08 | 00.05.94.64.210.000 | 3.600/2023 | Deferido pedido de cancelamento. |
| RESID. DOURADOS EMPREEND. IMOB. LTDA | 19.651.695/0001-08 | 00.05.94.52.010.000 | 5.699/2023 | Deferido pedido de cancelamento. |
| ROSALINO ROMEIRO SHIRATA | ***.097.781-** | 00.02.04.34.0160.000 | 31.841/2022 | Deferido pedido Cancelamento. |
| VADEILTO PEREIRA LUNA | ***.712.161-** | 00.03.11.42.080.000 | 6.624/2023 | Notifica-se para juntada de declaração de renda do INSS, certidão de nascimento/casamento, cópia do comprovante de residência e assinatura do requerimento. |
| VALDINEI VIEIRA | 21.591.325/0001-66 | 00.04.60.05.020.00 | 20.754/2022 | Deferido o pedido de cancelamento. |
| VIVIANE MOREIRA MACEDO CARBONARO | ***.552.531-** | 00.01.06.87.120.303 | 24.822/2022 | Deferido o pedido de cancelamento. |

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epigrafe, tipo “Menor Preço” por item, total de 08 (oito) itens licitados, destinada à ampla participação.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de veículos diversos, por meio de recursos financeiros federais transferidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Convênio Plataforma +Brasil nº 936537/2022, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio nº 32.094/2022/DETRAN-MS e por meio de recursos financeiros do Município, objetivando atender as demandas e necessidades da Guarda Municipal.

EDITAL: Disponível a partir de 17/05/2023 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no endereço eletrônico “<https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00026-2023>”.

PROPOSTA: Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da Proposta: Em 30/05/2023, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – “www.gov.br/compras”.

NOTAS: Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”;
O edital também pode ser consultado no endereço eletrônico “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”.

Dourados-MS, 12 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epigrafe, tipo “Menor Preço” por item, destinada à ampla participação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo para ônibus e caminhões destinado ao uso da frota da Secretaria Municipal de Educação.

PROPOSTA: Recebimento das Propostas das 09h do dia 17/05/2023 às 08h59min do dia 31/05/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 09h do dia 31/05/2023. Início da Sessão de Disputa às 09h15min do dia 31/05/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

EDITAL: O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView” ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação do “Aviso de Licitação” do edital em epigrafe, tendo por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades das secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura de Dourados”, matéria veiculada no Diário Oficial do Município nº 5.884, página 22; no Diário Oficial do Estado nº 11.158, página 162 e no Diário Oficial do União CLXI nº 91, página 219, ambos do dia 15/06/2022, conforme segue.

ONDE SE LÊ: tipo “Menor Preço” por item; LEIA-SE: tipo “Menor Preço” global.

Ficam ratificados e confirmados os demais atos publicados.

Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 271/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes “Deputado Ulysses Guimarães”, no Município de Dourados-MS, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio nº 32095/2022/FUNDESORTE-MS, com a devida contrapartida do Município, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, com o valor global da proposta de R\$ 4.343.360,40 (quatro milhões trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Dourados (MS), 15 de maio de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ: 24.595.557/0001-80
Valor Total: R\$ 152.515,70 (Cento e cinquenta dois mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos)

SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor Total: R\$ 7.583,40 (Sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

PROCESSO Nº 026/2023: Pregão Eletrônico nº 009/2023.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para manutenção de terapia de Sistema de Infusão Contínua de Insulina ACCU-CHEK, em cumprimento a decisões judiciais em favor de pacientes que necessitam de tratamento.

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário |
|------|--|---------|------------|---------------------------|----------------|
| 03 | PACOTE DE SERVIÇO COMPATÍVEL COM ACCU-CHEK COMBO Acessório Bomba Insulina, compatível com Sistema de Infusão Contínua de Insulina Accu-Chek Componente: c/ Pilhas, Adaptador, Tampa e Chave, Tipo Acessório: Conjunto Alimentação | Unid. | 40 | Roche Accu Chek Combo | R\$ 324,00 |
| 04 | CONJUNTO DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK 10MM/60CM Acessório Bomba Insulina, compatível com Sistema de Infusão Contínua de Insulina Accu-Chek Combo, Flex Link Material: Polímero, Componente: Catéter cerca 60 cm c/ conector Luer Lock, Tipo Acessório: Conjunto de Infusão, Característica Adicional: p/ Inserção c/ aplicador, Componente I: c/ Cânula Infusão Cerca 10 mm, Componente II: Suporte, Tampa e Adesivo Protetor. Caixa com 10 unidades. | Caixa | 56 | Roche Accu Chek Flexlink | R\$1.000,00 |
| 06 | TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA, COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK PERFORMA Reagente para diagnóstico Clínico 5, compatível com o Aparelho Accu- Chek PERFORMA, Tipo de Análise: Quantitativo de glicose, Características Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira | Unid. | 50000 | Roche Accu Chek Per-forma | R\$ 1,50 |
| 07 | LANCETA ACCU-CHEK FASTCLIX Lanceta, compatível com o Lancetador Accu-Chek FASTCLIX, Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada | Unid. | 12240 | Roche Accu Chek Fastclix | R\$ 0,65 |
| 10 | AGULHA 6MM PARA CANETA APLICADORA Agulha Material: Aço Inoxidável, Aplicação: p/ Caneta aplicadora, Conector: Conector Luer Lock ou Slip, Protetor c/ lacre, Dimensões: Cerca de 32 G X 6 mm, Tipo Uso: Descartável, Estéril. Caixa com 100 unidades. | Caixa | 30 | Uniquimed 32G 6Mm | R\$ 19,99 |

EXTRATOS**SALVI E LOPES E CIA LTDA**

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário |
|------|---|---------|------------|---------|----------------|
| 08 | AGULHA 4MM PARA CANETA APLICADORA Agulha Material: Aço Inoxidável, Aplicação: p/ Caneta aplicadora, Conector: Conector Luer Lock ou Slip, Protetor c/ lacre, Dimensões: Cerca de 32 G X 4 mm, Tipo Uso: Descartável, Estéril. Caixa com 100 unidades. | Caixa | 300 | Uniqmed | R\$ 19,44 |
| 09 | AGULHA 5MM PARA CANETA APLICADORA Agulha Material: Aço Inoxidável, Aplicação: p/ Caneta aplicadora, Conector: Conector Luer Lock ou Slip, Protetor c/ lacre, Dimensões: Cerca de 31 G X 5 mm, Tipo Uso: Descartável, Estéril. Caixa com 100 unidades. | Caixa | 60 | Uniqmed | R\$ 19,44 |
| 11 | AGULHA 8MM PARA CANETA APLICADORA Agulha Material: Aço Inoxidável, Aplicação: p/ Caneta aplicadora, Conector: Conector Luer Lock ou Slip, Protetor c/ lacre, Dimensões: Cerca de 30 G X 8 mm, Tipo Uso: Descartável, Estéril. Caixa com 100 unidades. | Caixa | 30 | Uniqmed | R\$ 19,50 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 40.014.621/0001-49

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 34.680.592/0001-51

Valor Total: R\$ 5.652,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Valor Total: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil, e oitocentos reais)

PROCESSO Nº 015/2023: Pregão Eletrônico nº 016/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médico hospitalar, em atendimento à Atenção Especializada, Atenção Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

ABC DEVICES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|--|---------|------------|--|--------------|
| 01 | Desfibrilador Externo Automático Desfibrilador Externo Automático – Equipamento com tecnologia de onda bifásica. Identifica e interpreta automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes e servir tanto em pacientes adultos como em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm, desenho explicando o posicionamento correto das mesmas e vida útil de no mínimo 2 anos após a data de fabricação. Capacidade para desfibrilação pediátrica através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para pacientes adultos, energia de no máximo 150J. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Realizar auto testes diários automáticos para verificação de bateria, circuitos internos e calibração, sem a necessidade de dispositivos externos. Construído em material resistente a impactos e quedas de até 01 metro de altura; à prova d'água para utilização em clima chuvoso, com padrão de resistência IP55 ou IPx5; e resistente a temperaturas variáveis entre 0°C e 50°C. O peso máximo do equipamento com a bateria e as pás adesivas conectadas, não deverá ultrapassar 1,6Kg. Acompanhar maleta de transporte. Possuir bateria independente da pá descartável multifunção, com vida útil de no mínimo 200 choques ou 4 anos no modo espera; a bateria deve apresentar ainda uma autonomia mínima de 10 choques quando o aparelho indicar que a mesma está fraca. Apresentar registro na ANVISA e catálogo. Oferecer instalação e treinamento. | Unid. | 7 | Mindray beneheart c2 / Anvisa: 80943610078 | R\$ 6.000,00 |

EXTRATOS

| | | | | | |
|----|---|-------|---|--|--------------|
| 02 | <p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</p> <p>– Equipamento com tecnologia de onda bifásica. Identifica e interpreta automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes e servir tanto em pacientes adultos como em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm, desenho explicando o posicionamento correto das mesmas e vida útil de no mínimo 2 anos após a data de fabricação. Capacidade para desfibrilação pediátrica através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para pacientes adultos, energia de no máximo 150J. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP</p> <p>através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Realizar auto testes diários automáticos para verificação de bateria, circuitos internos e calibração, sem a necessidade de dispositivos externos. Construído em material resistente a impactos e quedas de até 01 metro de altura; à prova d'água para utilização em clima chuvoso, com padrão de resistência IP55 ou IPx5; e resistente a temperaturas variáveis entre 0°C e 50°C. O peso máximo do equipamento com a bateria e as pás adesivas conectadas, não deverá ultrapassar 1,6Kg. Acompanhar maleta de transporte. Possuir bateria independente da pá descartável multifunção, com vida útil de no mínimo 200 choques ou 4 anos no modo espera; a bateria deve apresentar ainda uma autonomia mínima de 10 choques quando o aparelho indicar que a mesma está fraca. Apresentar registro na ANVISA e catálogo. Oferecer instalação e treinamento.</p> | Unid. | 3 | Mindray beneheart c2 / Anvisa: 80943610078 | R\$ 6.000,00 |
|----|---|-------|---|--|--------------|

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|---|---------|------------|-------------|------------|
| 06 | <p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Oxímetro de Pulso Portátil – oxímetros de pulso mão/mesa, destinado à triagem, monitoramento ou gravação contínua não invasiva de saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial, frequência cardíaca e força de pulso. Portátil, trabalha com dados dos sensores fornecendo leituras de SPO2 e frequência cardíaca em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Características do produto: Acompanha sensor Adulto, Pediátrico, Neonatal; Fornece leitura de SPO2, frequência cardíaca e força de pulsação de maneira rápida e confiável; Possui alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Portátil e leve, pesando aproximadamente 250 gramas; Acompanha Bateria Recarregável e base para carregamento; Apresenta Curva Ple-tismográfica; Tela de LCD brilhante e de fácil leitura; Permite armazenamento de dados e avaliação.</p> | Unid. | 9 | Lepu pc-66b | R\$ 628,00 |

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|--|---------|------------|-----------------|---------------|
| 03 | <p>Ventilador Pulmonar Eletrônico Ventilador Pulmonar Eletrônico - Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal; Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea; Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros; Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, PEEP, ciclo manual; Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases; Permite ajuste de 50 a 100% de Oxigênio; Tecla de Stand by; Silenciador de alarme por 2 minutos; Entrada de bateria externa de 11,1 vdc; Válvula reguladora de pressão incorporada; Características Elétricas Alimentação – 85 A 265 Vac. (comutação Automática); Frequência de operação – 50/60 Hz Bateria recarregável com 04 horas de autonomia. Parâmetros Ventilatórios: Volume Corrente – 0,06 ml a 1500 ml; Frequência respiratória –2 a 99 RPM; Tempo Inspiratório – 1,0 s; Pressão Inspiratória Limite – 1 a 99cmH2O; Sensibilidade por Pressão – OFF:-1 à -20cmH2O; Concentração de O2 – 50 a 100% de O2. Alimentação de Gás-Oxigênio; Pressão de Alimentação – 40 a 150 psi (275 a 1035 kPa);</p> | Unid. | 2 | Microtak Ktk | R\$ 24.600,00 |
| 04 | <p>CARDIOVERSOR BIFÁSICO BÁSICO (ECG E DESFIBRILADOR) Cardioversor Bifásico Básico (ECG e Desfibrilador): Aplicação ao transporte e extra-hospitalar e atendimento em emergência em pacientes adultos, pediátricos e neonatal. Energia bifásica entregue de até 360 Joules. Bateria interna, permitir mais de 100 choques. Interface em Português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada. Alarmes inteligentes de monitoração. Comandos claros e intuitivos. Pás integradas adulto/infantil. Acesso rápido às principais funções. Módulo DEA - Desfibrilador Externo Automático Tecnologia de Checagem em Tempo Real, Tecnologia de Prevenção de Morte Súbita Tecnologia de Auto Sequência de Carga. Elétrico AC: 90 a 265 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregável Duração Bateria com carga plena 3 horas em modo monitor. Choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria 8 horas. Memória Pacientes armazenados: > 150. Armazenagem: 15 segundos de ECG. ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA Desfibrilador Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis. Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Com sinais sonoros de carregamento completo. Pás (opções): Adulto e infantil externas. Multifuncionais para marca-passo, monitoração e desfibrilação Dispondo de: Módulo, DEA, ECG, Marca-passo Externo, PANI, SPO2, Capnografia Impressora.</p> | Unid. | 2 | Cmos Drake Vivo | R\$ 19.800,00 |

EXTRATOS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos constantes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

ODONTOSUL LTDA - EPP

CNPJ: 04.971.211/0001-22

Valor Total: R\$ 19.535,60 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.572.364/0001-11

Valor Total: R\$ 82.269,20 (Oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.820.255/0001-10

Valor Total: R\$ 198.933,51 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos.)

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.483.775/0001-20

Valor Total: R\$ 490,20 (Quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 43.352.606/0001-07

Valor Total: R\$ 84.035,10 (Oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e dez centavos)

TATA COM. DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Valor Total: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

PERFIL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 19.430.36/0001-33

Valor Total: R\$ 49.165,60 (Quarenta e nove mil, centos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 37.205.854/0001-14

Valor Total: R\$ 54.190,84 (Cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

PROCESSO Nº 052/2023: Pregão Eletrônico nº 018/2023.

OBJETO: Aquisição de Materiais Instrumentais Odontológicos, objetivando atender demanda e necessidades da Atenção Primária, Unidades Especializadas e IST/AIDS.

| ODONTOSUL LTDA - EPP | | | | | |
|-----------------------------|---|----------------|-------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
| 01 | Tesoura Metzemaum Reta 14 Cm | Unid. | 180 | Cooperflex 15Cm Cooperflex 15Cm | R\$ 23,20 |
| 11 | Lamparina A Álcool | Unid. | 70 | Pcv Pcv | R\$ 15,00 |
| 35 | Abridor De Boca Em Silicone | Unid. | 70 | Maquira Maquira | R\$ 8,70 |
| 40 | Grau De Borracha Para Manipulação De Alginato/Gesso | Unid. | 86 | Ogp Ogp | R\$ 7,20 |
| 64 | Tesoura Para Ouro 10 Cm Para Corte De Metal | Unid. | 86 | Cooperflex Cooperflex | R\$ 22,40 |

EXTRATOS

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-----------------------|-----------|
| 84 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 27 | Unid. | 100 | Ssw Ssw | R\$ 13,00 |
| 124 | Ponta Ultrassom Ecel Ponta Nº 1 | Unid. | 30 | H Dent H Dent | R\$ 59,90 |
| 125 | Ponta Ultrassom Ecel Ponta Nº 2 | Unid. | 30 | H Dent H Dent | R\$ 60,80 |
| 126 | Ponta Ultrassom Ecel 10-P | Unid. | 30 | H Dent H Dent | R\$ 60,80 |
| 129 | Alavanca Heidbrink Direita | Unid. | 20 | Cooperflex Cooperflex | R\$ 23,20 |
| 130 | Alavanca Heidbrink Esquerda | Unid. | 20 | Cooperflex Cooperflex | R\$ 23,20 |
| 131 | Alavanca Heidbrink Reta | Unid. | 20 | Cooperflex Cooperflex | R\$ 23,20 |
| 137 | Compasso De Willis | Unid. | 12 | Cassiflex Cassiflex | R\$ 24,00 |
| 140 | Cinzel Micro De Ochsenbein Nº1 | Unid. | 12 | Cassiflex Cassiflex | R\$ 20,00 |
| 141 | Cinzel Micro De Ochsenbein Nº4 | Unid. | 12 | Cassiflex Cassiflex | R\$ 20,00 |
| 142 | Cinzel Micro De Ochsenbein Nº2 | Unid. | 12 | Cassiflex Cassiflex | R\$ 20,00 |
| 143 | Cinzel Micro De Ochsenbein Nº3 | Unid. | 12 | Cassiflex Cassiflex | R\$ 20,00 |
| 145 | Ponta De Ultrassom Dabi Atlante Ponta Tip Perio | Unid. | 30 | H Dent H Dent | R\$ 59,00 |

MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|---|---------|------------|---------------------|------------|
| 02 | Pinça Porta Grampo Palmer, Inox | Unid. | 200 | McN Porta Grampo | R\$ 47,00 |
| 04 | Pinça Mosquito Reta De 12 Cm | Unid. | 215 | McN Pinça | R\$ 16,00 |
| 05 | Pinça Mosquito Curva De 12 Cm | Unid. | 215 | McN Pinça | R\$ 16,00 |
| 18 | Cureta De Gracey Inox 5/6 | Unid. | 258 | McN Cureta | R\$ 8,00 |
| 19 | Cureta De Gracey Inox 7/8 | Unid. | 258 | McN Cureta | R\$ 8,00 |
| 20 | Cureta De Gracey Inox 11/12 | Unid. | 258 | McN Cureta | R\$ 8,00 |
| 21 | Cureta De Gracey Inox 13/14 | Unid. | 258 | McN Cureta | R\$ 8,00 |
| 25 | Fórceps Infantil Nº 17 | Unid. | 120 | McN Fórceps | R\$ 54,00 |
| 65 | Tesoura Metzemaum 14 Cm Curva | Unid. | 180 | McN Tesoura | R\$ 23,20 |
| 70 | Tesoura Goldman Fox Curva | Unid. | 180 | McN Grampo | R\$ 30,00 |
| 71 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 212 | Unid. | 100 | McN Grampo | R\$ 8,00 |
| 72 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 211 | Unid. | 100 | McN Grampo | R\$ 8,00 |
| 73 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 210 | Unid. | 100 | McN Grampo | R\$ 8,00 |
| 75 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 208 | Unid. | 100 | McN Grampo | R\$ 8,00 |
| 76 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 207 | Unid. | 100 | McN Grampo | R\$ 8,00 |
| 77 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 206 | Unid. | 100 | McN Grampo | R\$ 8,00 |
| 79 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 203 | Unid. | 100 | McN Grampo | R\$ 8,00 |
| 90 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº W8A | Unid. | 100 | McN Grampo | R\$ 8,00 |
| 99 | Alavanca Seldin Reta Adulto | Unid. | 86 | McN Alavanca | R\$ 19,20 |
| 100 | Alavanca Seldin Direita Adulto | Unid. | 86 | McN Alavanca | R\$ 19,20 |
| 101 | Alavanca Seldin Esquerda Adulto | Unid. | 86 | McN Alavanca | R\$ 19,20 |
| 102 | Alavanca Seldin Reta Infantil | Unid. | 86 | McN Alavanca | R\$ 19,20 |
| 103 | Alavanca Seldin Direita Infantil | Unid. | 86 | McN Alavanca | R\$ 19,20 |
| 113 | Porta Agulha Mayo Hegar Reto Widea 14Cm | Unid. | 86 | McN Porta Agulha | R\$ 145,00 |
| 114 | Porta Agulha Mayo Hegar Reto Widea 17Cm | Unid. | 86 | McN Porta Agulha | R\$ 150,00 |
| 136 | Alavanca Seldin Esquerda Infantil | Unid. | 86 | McN Alavanca | R\$ 19,20 |

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|-----------------------------------|---------|------------|------------|-----------|
| 03 | Descolador De Periosteo Tipo Molt | Unid. | 86 | Impla Impl | R\$ 13,20 |
| 06 | Cureta De Lucas Nº 85, Inox | Unid. | 258 | Impla Impl | R\$ 8,50 |
| 07 | Cureta De Lucas Nº 87, Inox | Unid. | 258 | Impla Impl | R\$ 8,50 |

EXTRATOS

| | | | | | |
|----|--|-------|------|----------------------|------------|
| 08 | Colgadura Periapical Radiográfica Individual | Unid. | 500 | Impla Impla | R\$ 4,47 |
| 09 | Calcador De Paiva Nº 02 | Unid. | 40 | Impla Impla | R\$ 6,19 |
| 10 | Calcador De Paiva Nº 04 | Unid. | 40 | Impla Impla | R\$ 7,50 |
| 13 | Seringa De Carpule | Unid. | 450 | Impla Impla | R\$ 23,45 |
| 14 | Escavador De Dentina Nº14 | Unid. | 344 | Impla Impla | R\$ 7,68 |
| 15 | Espelho Clínico Bucal Nº5 | Unid. | 2000 | Impla Impla | R\$ 2,64 |
| 16 | Escavador De Dentina Nº18 | Unid. | 344 | Impla Impla | R\$ 7,09 |
| 24 | Fórceps Infantil Nº 4 | Unid. | 120 | Impla Impla | R\$75,00 |
| 26 | Aplicador De Hidróxido De Cálcio (Angulado) | Unid. | 415 | Impla Impla | R\$ 6,79 |
| 27 | Fórceps Infantil Nº18R | Unid. | 120 | Impla Impla | R\$ 54,50 |
| 28 | Fórceps Infantil Nº18L | Unid. | 120 | Impla Impla | R\$ 54,50 |
| 29 | Sindesmótomo Nº 01 | Unid. | 180 | Impla Impla | R\$ 6,78 |
| 30 | Porta Amálgama Adulto | Unid. | 80 | Impla Impla | R\$16,25 |
| 31 | Brunidor Nº 01 Infantil | Unid. | 120 | Impla Impla | R\$ 7,00 |
| 33 | Saca Broca Universal | Unid. | 130 | Impla Impla | R\$ 14,00 |
| 34 | Esculpidor Holleback Nº3 | Unid. | 430 | Impla Impla | R\$ 7,09 |
| 38 | Dosador De Pó-Líquido Para Alginato | Unid. | 86 | Vigodent Vigodent | R\$ 5,36 |
| 39 | Espelho Odontológico Nº 03 | Unid. | 960 | Impla Impla | R\$ 5,04 |
| 42 | Posicionador Radiográfico Infantil Autoclavável | Kit | 60 | Maquira Maquira | R\$50,30 |
| 43 | Pote Dappen De Vidro | Unid. | 450 | Impla Impla | R\$ 2,05 |
| 46 | Escavador De Dentina Nº19 | Unid. | 344 | Impla Impla | R\$ 7,50 |
| 47 | Esculpidor Hollebacknº3S | Unid. | 430 | Impla Impla | R\$ 6,50 |
| 48 | Alveolótomo (Pinça Goiva) | Unid. | 138 | Impla Impla | R\$ 60,00 |
| 49 | Espátula Duplanº 31 | Unid. | 86 | Impla Impla | R\$ 8,50 |
| 50 | Espátula Duplanº 70 | Unid. | 344 | Impla Impla | R\$ 8,50 |
| 51 | Espátula Dupla Nº 07 | Unid. | 86 | Impla Impla | R\$ 10,10 |
| 52 | Espátula Simples Nº 24 | Unid. | 172 | Impla Impla | R\$ 7,00 |
| 53 | Lima Para Osso Seldin Nº 11 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$ 23,78 |
| 54 | Lima Para Osso Seldin Nº 12 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$ 24,00 |
| 55 | Brunidor Para Amálgama Nº3 | Unid. | 220 | Impla Impla | R\$ 8,50 |
| 56 | Moldeiras De Aço Inox Werner - Jogo Com 8 Moldeiras. | Unid. | 86 | Impla Impla | R\$ 168,84 |
| 57 | Cabo Para Espelho Nº 5 | Unid. | 430 | Impla Impla | R\$ 2,95 |
| 58 | Pinça Clínica Para Pediatria 13 Cm | Unid. | 180 | Impla Impla | R\$ 8,50 |
| 59 | Ponta Morse Periodontal | Unid. | 516 | Impla Impla | R\$ 9,30 |
| 60 | Sonda Exploradora Nº 5 | Unid. | 720 | Impla Impla | R\$ 5,64 |
| 61 | Sonda Milimetrada Periodontal Tipo Williams | Unid. | 200 | Impla Impla | R\$ 8,93 |
| 62 | Sugador Cirúrgico Metálico | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$ 11,09 |
| 63 | Conjunto De Aspiração Endodôntico Em Aço Inox | Unid. | 172 | Impla Impla | R\$ 21,10 |
| 66 | Escavador De Dentina Nº 17 (Cureta Longa) | Unid. | 344 | Impla Impla | R\$ 9,00 |
| 67 | Câmara Escura De Rx Odontológico | Unid. | 30 | Vh Vh | R\$ 205,00 |
| 69 | Alavanca Apexo 303 | Unid. | 83 | Impla Impla | R\$ 21,30 |
| 74 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 209 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$ 7,99 |
| 78 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 205 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$ 7,99 |
| 80 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 202 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$7,99 |
| 81 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 201 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$7,99 |
| 82 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 200 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$7,99 |
| 83 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 28 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$7,99 |
| 85 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 26 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$7,99 |
| 86 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 14 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$7,99 |
| 88 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 12A | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$7,99 |
| 91 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº W2A | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$ 8,71 |
| 92 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 00 | Unid. | 100 | Impla Impla | R\$ 8,71 |

EXTRATOS

| | | | | | |
|-----|--------------------------------------|-------|-----|------------------|-----------|
| 93 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 0 | Unid. | 100 | Impla Impl | R\$ 8,71 |
| 94 | Perfurador De Borracha Ainsworth | Unid. | 200 | Impla Impl | R\$ 74,37 |
| 95 | Arco De Metal Young Adulto | Unid. | 200 | Impla Impl | R\$ 12,06 |
| 96 | Bandeja Aço Inox | Unid. | 430 | Açonox Açonox | R\$ 17,63 |
| 98 | Óculos De Proteção | Unid. | 374 | Fm Fm | R\$ 3,82 |
| 106 | Calcador Paiva Nº 1 | Unid. | 40 | Impla Impl | R\$ 7,50 |
| 107 | Calcador Paiva Nº 3 | Unid. | 40 | Impla Impl | R\$ 6,50 |
| 108 | Escavador Dentina 11,5 | Unid. | 344 | Impla Impl | R\$ 8,10 |
| 109 | Espátula Lecron Nº 1 | Unid. | 86 | Impla Impl | R\$ 8,10 |
| 110 | Pinça Clínica Algodão Adulto | Unid. | 720 | Impla Impl | R\$ 6,50 |
| 116 | Porta Amálga Adulto Plástico | Unid. | 320 | Maquira Maquira | R\$ 13,92 |
| 118 | Porta Matriz Tofflemire Adulto | Unid. | 100 | Impla Impl | R\$ 18,49 |
| 119 | Porta Matriz Tofflemire Infantil | Unid. | 100 | Impla Impl | R\$ 17,50 |
| 122 | Ponta Ultrassom Kavo G1 | Unid. | 5 | Impla Impl | R\$ 45,00 |
| 123 | Ponta Ultrassom Kavo G2 | Unid. | 5 | Impla Impl | R\$ 45,00 |
| 127 | Descolorador De Molt | Unid. | 90 | Impla Impl | R\$ 13,25 |
| 128 | Descolorador De Molt 2-4 | Unid. | 90 | Impla Impl | R\$ 14,30 |
| 133 | Cuba Redonda | Unid. | 100 | Açonox Açonox | R\$ 17,97 |

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|---------------------|---------|------------|-----------------|----------|
| 12 | Espátula Para Gesso | Unid. | 86 | Maquira Maquira | R\$ 5,70 |

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|---|---------|------------|------------------|------------|
| 22 | Fórceps Infantil Nº2 | Unid. | 120 | Golgran Golgran | R\$ 76,25 |
| 23 | Fórceps Infantil Nº 3 | Unid. | 120 | Golgran Golgran | R\$ 76,25 |
| 36 | Almotolia De 500 ML. Cor Natural, Bico Curvo | Unid. | 1000 | Jp Jp | R\$ 5,90 |
| 37 | Arco De Ostby Dobrável- Adulto | Unid. | 70 | Maquira Maquira | R\$ 8,30 |
| 41 | Posicionador Radiográfico Adulto Autoclavável | Kit | 60 | Maquira Maquira | R\$ 54,00 |
| 45 | Afastador Labial Minessota | Unid. | 83 | Golgran Golgran | R\$ 10,30 |
| 87 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº 13A | Unid. | 100 | Golgran Golgran | R\$ 13,70 |
| 89 | Grampo Para Isolamento Absoluto Nº W56 | Unid. | 100 | Golgran Golgran | R\$ 14,20 |
| 112 | Porta Agulha Castroviejo 14Cm | Unid. | 172 | Golgran Golgran | R\$130,00 |
| 115 | Porta Agulha Mayo Hegar Reto 17Cm | Unid. | 86 | Abc Abc | R\$ 44,20 |
| 120 | Tesoura Reta Castroviejo 14Cm | Unid. | 100 | Abc Abc | R\$ 125,00 |
| 132 | Pinça Dietrich | Unid. | 40 | Golgran Golgran | R\$ 90,00 |
| 134 | Estojo Perfurado | Unid. | 20 | Aconox Aconox | R\$ 109,40 |
| 146 | Porta-Agulha Castroviejo Reta Em Widea-14Cm | Unid. | 20 | Abc Abc | R\$ 198,00 |
| 147 | Porta-Agulha Castroviejo Curva Em Widea-14Cm | Unid. | 20 | Abc Abc | R\$ 198,00 |

TATA COM. DE QUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|--|---------|------------|-----------------------|------------|
| 32 | Macro Arcada Dental Articulada Superior E Inferior | Unid. | 100 | Dexpress Macro Arcada | R\$ 172,00 |

PERFIL HOSPITALAR LTDA

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|------------------------------------|---------|------------|---|-----------|
| 17 | Pedra Para Afiar | Unid. | 100 | Schelble Pedra P/Afiar | R\$ 6,98 |
| 97 | Protetor Facial Incolor Hospitalar | Unid. | 250 | Prevent Protetor Facial(Shield lus) 50Mm(Azul) | R\$ 14,00 |

EXTRATOS

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|--|------------|
| 104 | Avental Chumbo Com Protetor Tireóide Adulto | Unid. | 30 | S Dias Avental De Borracha Pub.100X60X025 + Pt | R\$ 716,10 |
| 105 | Avental Chumbo Com Protetor Tireóide Infantil | Unid. | 30 | S Dias Avental De Borracha Pub.60X50X0,25 +Pt | R\$ 468,72 |
| 111 | Placa De Vidro Polido De Uso Odontológico | Unid. | 360 | Daufenbach Placa De Vidro 10Mm Media Lisa | R\$ 12,07 |
| 117 | Protetor Tireóide Rx | Unid. | 30 | S Dias Protetor De Tireoide Pb ,25Mm | R\$ 115,55 |
| 135 | Cânula De Aspiração | Unid. | 30 | Prata Sugador (Canula) Frazier | R\$ 53,71 |

MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|--|---------|------------|--|------------|
| 44 | Abridor De Boca Em Aço Inox Molt Infantil | Unid. | 167 | Maryam Abridor De Boca Em Aço Inox Molt | R\$ 195,00 |
| 68 | Abridor De Boca Em Aço Inox Molt Adulto | Unid. | 85 | Maryam Abridor De Boca Em Aço Inox Molt Adulto | R\$ 210,00 |
| 121 | Ponta Ultrassom Kavo P1 | Unid. | 5 | Holdent Ponta Ultrassom Kavo P1 | R\$ 60,00 |
| 138 | Aplicador De Mta Em Aço Inox | Unid. | 8 | Prata Aplicador De Mta Em Aço Inox | R\$ 185,00 |
| 139 | Lima Periodontal Para Osso Reta Bucknº 11/12 | Unid. | 12 | Prata Lima Periodonta | R\$ 48,00 |
| 144 | Colgadura Haste 7 Pares | Unid. | 20 | Tecnodent Colgadura Haste 7 Pares | R\$ 43,00 |
| 148 | Sonda Periodontal Milimetrada Nº 15 | Unid. | 16 | Prata Sonda Periodontal | R\$ 34,99 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuáries da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 049/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Agência Municipal de Habitação de Interesse Social

CONTRATANTE: CARLOS DONIZETE DA ROCHA - ME

CNPJ: 02.097.340/0001-08

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

OBJETO: Aquisição de caixas de gordura completa e tampas individuais fabricadas em concreto pré-moldado, para os beneficiários do Programa Lote Urbanizado, objetivando atender as necessidades da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 10.585,00 (Dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

DATA DE EMPENHO: 15/05/2023.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023/DL/PMD**PARTES:**

Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados – AGETTRAN

ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

OBJETO: Faz-se necessário seja realizada alteração contratual, onde altera-se o inciso 7.18, da cláusula Sétima, do contrato original, onde sobre a instalação inicial de 50 faixas monitoradas, modifica-se somente os locais de instalação dos equipamentos, permanecendo inalterados os valores e quantitativos dos equipamentos, permanecendo inalterados os valores e quantitativos dos equipamentos formalizados na minuta do aditivo em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ:37.778.759/0001-00

PROCESSO Nº 173/22

Pregão Eletrônico nº 036/2022. Ata de Registro nº 025/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de proteção e segurança, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.142. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2118. Manutenção, implementação e ampliação da rede de de Atenção Primária a Saúde

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

PROCESSO Nº 303/22: Pregão Eletrônico nº 078/2022. Ata de Registro nº 020/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos (medicamento de distribuição gratuita), objetivando atender demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.32. Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 396.550,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Aparecido Oliveira (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUBSTITUTO: Thiago Pires Braga e Almeida (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Sirley Massako Basho (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

FISCAL SUPLENTE: Carolina Queiroz da Silva (idem).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.511.821/0001-70

PROCESSO Nº 303/22

Pregão Eletrônico nº 078/2022. Ata de Registro nº 020/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos (medicamento de distribuição gratuita), objetivando atender demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.32. Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Aparecido Oliveira (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUBSTITUTO: Thiago Pires Braga e Almeida (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Sirley Massako Basho (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

FISCAL SUPLENTE: Carolina Queiroz da Silva (idem).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

PROCESSO Nº 303/22

Pregão Eletrônico nº 078/2022. Ata de Registro nº 020/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos (medicamento de distribuição gratuita), objetivando atender demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.32. Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 232.900 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais)

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Aparecido Oliveira (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUBSTITUTO: Thiago Pires Braga e Almeida (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Sirley Massako Basho (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

FISCAL SUPLENTE: Carolina Queiroz da Silva (idem).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

PROCESSO Nº 303/22

Pregão Eletrônico nº 078/2022. Ata de Registro nº 020/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos (medicamento de distribuição gratuita), objetivando atender demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.32. Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 15.600 (quinze mil e seiscentos reais)

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Aparecido Oliveira (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUBSTITUTO: Thiago Pires Braga e Almeida (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Sirley Massako Basho (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

FISCAL SUPLENTE: Carolina Queiroz da Silva (idem).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 5.884
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2017 /DL/PMD****ONDE CONSTA:****PARTES:**

Município de Dourados/MS

CENTRO DE TRATAMENTO DE CÂNCER DE DOURADOS S/S.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 011/2016

OBJETO: Faz-se necessária alteração do valor inicial do ajuste, diante acréscimo na ordem de R\$ 1.035.019,67 (um milhão trinta e cinco mil e dezenove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo novo montante global da monta de R\$ 42.442.189,37 (quarenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

PASSA A CONSTAR:**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2017 /DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FOSPITAL CASSEMS.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 011/2016

OBJETO: Faz-se necessária alteração do valor inicial do ajuste, diante acréscimo na ordem de R\$ 1.035.019,67 (um milhão trinta e cinco mil e dezenove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo novo montante global da monta de R\$ 42.442.189,37 (quarenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.941.056/0001-90

PROCESSO Nº 298/2022: Pregão Eletrônico nº 074/2022

OBJETO: Locação de sistemas de gestão pública em nuvem, que operem de forma integrada, com licença mensal, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter. Trata-se de licitação compartilhada visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Dourados/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00. - Secretaria Municipal de Administração

07.01. - Secretaria Municipal de Administração

04.126.110. - Programa de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação

2009. - Manutenção das Atividades de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

33.90.40. - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.764.075,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais).

FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

NELSON RIBEIRO BLOCH ALFONSO - EPP

CNPJ: 00.779.474/0001-83

PROCESSO Nº 154/2023

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de licença permanente de cessão de uso de software de Gestão Pública, objetivando atender a Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com fundamento em seu art. 25, caput.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.00. - Secretaria Municipal de Administração

07.01. - Secretaria Municipal de Administração

04.126.110. - Programa de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação.

1006. - Modernização da Gestão e Promoção do Desenvolvimento Através da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

44.90.40.06 - Aquisição de Software sob Encomenda ou Customizados

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 (dois) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 4.024.000,00 (quatro milhões e vinte quatro mil reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 05.917.540/0001-58

PROCESSO Nº 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00. - Secretaria Municipal de Administração

07.01. - Secretaria Municipal de Administração

04.122.108. - Programa de Gestão Administrativa

2005. - Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.33.01. - Passagens Aéreas

33.90.39.21. - Seguros em Geral

33.90.39.41. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 (cinco) meses contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com cláusula resolutiva, podendo ser o Contrato rescindido quando concluída a licitação para nova contratação dos serviços correspondentes, em conformidade com o disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 28.571,92 (Vinte e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio 2023

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÃO - REURB**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS- MS, CNPJ nº: 03.155.926/0001-44, com endereço na Rua Coronel Ponciano, Nº 1700, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, neste ato representado por seu Prefeito Alan Aquino Guedes de Mendonça, portador do CPF nº. 013.473.961-28, vem respeitosamente, NOTIFICAR o proprietário do imóvel constante na matrícula n.º 144.012, SANDRA CRISTINA FELIZARDO, CPF. 568.174.281-49, nos termos do art. 31, §1º, §5º, §6º da Lei Federal 13.465/2017, de que está iniciando a regularização fundiária – REURB do imóvel de Quadra 17, Lote 10B do loteamento denominado Jardim Canaã V – Residencial Pantanal e informar que tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação quanto à regularização fundiária, a contar da data de publicação. A ausência de manifestação do proprietário será interpretada como concordância com o processo de regularização fundiária – REURB na área.

Dourados-MS, 12 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

DEMAIS ATOS / TERMO DE INUTILIZAÇÃO - VISA**REQUERIMENTO PARA DESCARTE DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS/MS 344/98 E PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE.**

003/2023

A empresa Atitude Ambiental Ltda, CNPJ: 07.075.504/0004-62, sito Av. 04 s/nº Lote 16 Quadra 04–B–Distrito Industrial, qualificada vem dar ciência à Vigilância Sanitária do Município de Dourados, MS, de que serão encaminhados para INUTILIZAÇÃO, a ser realizada por empresa devidamente licenciada, para descarte de medicamentos e/ou substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS 344/98 e outros dispositivos legais de produtos relacionados à saúde que se encontram impróprios para o consumo, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, coletado em “BOMBONA” por empresa licenciada “ATITUDE AMBIENTAL”, onde foram recolhidos: 41,0 kg.

Resolução nº 222 de 28/03/2018.

Dourados, 12 de Maio de 2023.

Valdir Sader Gasparotto
Assinatura do responsável

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS**NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

| Órgão repassador | Nº Convênio | Nº C/Corrente | Objeto | Data do receb. | Valor R\$ |
|------------------|-------------|---------------|------------------------|----------------|-------------------|
| FNAS | | 19.532-4 | PISO BÁSICO FIXO | 27/04/2023 | 65.630,43 |
| FNAS | | 19.532-4 | SERVIÇO DE CONVIVENCIA | 27/04/2023 | 22.812,35 |
| FNAS | | 12.020-0 | MERENDA ESCOLAR - PNAE | 08/05/2023 | 457.447,20 |
| TOTAL | | | | | 545.889,98 |

Dourados, 16/05/2023

VILSON DANTAS
Diretor de Convênios

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS LTDA
CNPJ: 11.174.408/0001-04

Ref. Processo de Licitação nº 026/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023.

OBJETO: refere-se à aquisição para fornecimentos de PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES (BOVINA E AVES) para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Neily Cezana Silva Nutricionista Supervisora Rt. Crn – 3.26925,(Portaria Nº 272/Funsaud/2022 De 27 De Outubro De 2022),Lucimar Da Rosa Dutra, Crn/Ms Nº 45562 Setor De Nutrição Upa- Funsaud (Portaria Nº 76/Funsaud/2020 De 14 De Maio De 2020, Portaria Nº 046/Funsaud/2021 De 09 De Março De 2021) Fiscal Substituto: ANDERSON ALVES DE LIMA Gerente de Atenção à Saúde (PORTARIA Nº 105/FUNSAUD/2022 de 05 de maio de 2022 PORTARIA Nº 189/2022/FUNSAUD de 14 DE JULHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.710,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Dez Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023**PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.
CNPJ 20.267.427/0001-68

SANTI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME,
CNPJ 35.081.591/0001-53

Processo de Licitação nº 050/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022

OBJETO: Aquisição fornecimentos de PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO, desertos e fracassados no Pregão 002/2022, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Neily Cezana Silva Nutricionista Supervisora Rt. Crn – 3.26925,(Portaria Nº 272/Funsaud/2022 De 27 De Outubro De 2022),Lucimar Da Rosa Dutra, Crn/Ms Nº 45562 Setor De Nutrição Upa- Funsaud (Portaria Nº 76/Funsaud/2020 De 14 De Maio De 2020, Portaria Nº 046/Funsaud/2021 De 09 De Março De 2021) Fiscal Substituto: ANDERSON ALVES DE LIMA Gerente de Atenção à Saúde (PORTARIA Nº 105/FUNSAUD/2022 de 05 de maio de 2022 PORTARIA Nº 189/2022/FUNSAUD de 14 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023**PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.
CNPJ 20.267.427/0001-68

VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ 13.861.454/0001-07

Processo de Licitação nº 052/2022– Pregão Presencial nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.875,00 (Duzentos e Vinte Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

L.E.COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 44.134.704/0001-22

Ref. Processo de Licitação nº 087/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.232,00 (Setenta e Nove Mil Duzentos Trinta e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo n. 1.612, de 15 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Paulo Henrique Catelan, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agrogócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo n. 1.613, de 15 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Jorge Luiz Soares Barbosa, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.614, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Murilo Zauith, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.615, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Luís Carlos Seibt, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio,

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.616, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Franciano Aparecido Rodrigues, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo n. 1.617, de 15 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Ladi Vendruscolo, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.618, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Rosane Elizete Pederiva, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.619, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Eder Antonio dos Santos Bertipaglia, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.620, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Vera Lucia Baptista Borelli, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo n. 1.621, de 15 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Rafael Walevein, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.622, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Lindalva de Souza Silva, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Edital n. 002/2023/DL/CMD

Processo n. 017/2022/DL/CMD

Tipo: Menor Preço

Critério: Por item

Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, Ata da Sessão do Certame, e demais documentos, que compõe a contratação de pessoa jurídica especializada, para fornecimento de lanches e congêneres, tipo coffee-break, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das Proponentes Adjudicadas: TCO PANIFICADORA LTDA-ME (CNPJ/MF n. 10.299.939/0001-52) sendo que o valor negociado para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazem um total de R\$ 193.450,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo Nº 020/2023****Inexigibilidade Nº 009/2023**

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação da despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para ministrar congresso para gestores públicos para servidores do legislativo, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados/MS.

CONTRATADA: Mota & Wilke LTDA (CNPJ 45.303.544/0001-60)

VALOR TOTAL: R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Procedimentos adotados nesta Inexigibilidade, em especial ao Art. 25 inc. II c/c Art. 13 inc. VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com os Relatórios e Pareceres: Jurídico, Contábil e Financeiro favoráveis, acostados aos autos, conforme elenca a exigência constante no Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Dourados/MS, 16 de maio de 2023.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**Presidente da Câmara Municipal**

OUTROS ATOS

AVISO DE COTAÇÃO - PREVID**AVISO DE COTAÇÃO****PROCESSO Nº 011/2023/PreviD**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, torna público que está recebendo cotação de preços para, nos termos da Lei nº 8.666/1993, atender a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

O formulário de cotação poderá ser solicitado por e-mail: compras@previd.ms.gov.br. Informações pelo mesmo endereço eletrônico ou pelos telefones: (67) 3033-9640; 3033-9638; 3033-9637; 3033-9643.

Prazo para envio das propostas: 07 (sete) dias, a contar da publicação deste aviso de cotação no diário oficial, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

MÁRCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES**Diretor Financeiro em substituição legal ao Diretor Administrativo****EDITAIS / LICENÇA AMBIENTAL**

VIVERE DO LAGO DOURADOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, torna público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação (LO) para Atividades de Loteamento Residencial Social Privado, 259.409,29 m², localizada na Quinhão A, nº 1.360, Chácara Alvorada no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DUCAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, localizada na Avenida Marcelino Pires nº 6.655, Cabeceira Alegre, no Município de Dourados MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Imamplast Indústria de Tubos e Mangueiras Plásticas Ltda, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação Nº 25.311, para atividade de Fabricação de embalagens de material plástico, localizada na Avenida Guaicurus, Km 05, Bairro Parque Nova Alvorada, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.